

Referência: Concorrência Eletrônica nº: 90013/2026-Contratação nº 929949-15/2026-Processo nº 166234/2026

Assunto: Recurso Administrativo

Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA

Recorrido: CONSÓRCIO ARENA PARIPE (VEXA ENGENHARIA LTDA e KLAO ENGENHARIA S.A)

Licitação. Concorrência. Habilitação de Licitante. Recurso Administrativo. Pedido de Reconsideração. Contrarrrazões. Conhecimento. Indeferimento.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA, ora denominado RECORRENTE, em face da decisão que declarou habilitado o CONSÓRCIO ARENA PARIPE (integrado pelas empresas VEXA ENGENHARIA LTDA e KLAO ENGENHARIA S.A), ora denominado RECORRIDO, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 90013/2026-Contratação nº 929949-15/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação do Projeto da Arena Paripe, localizada da Rua Piauí, no Bairro de Paripe - Salvador/BA.

Em suas razões recursais, a Recorrente sustenta, em síntese, que o Recorrido não teria comprovado sua qualificação técnica operacional do subitem 10.16.1.1, item 4 das parcelas de maior relevância, uma vez que, no momento da convocação para apresentação dos documentos de habilitação, apresentou atestado de capacidade técnica (CAT nº 0013/2006), que não seria atribuído à empresa consorciada KLAO ENGENHARIA S.A.

Argumenta, ainda, pela não aceitação do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, pois o mesmo dispõe sem sentido contrário em três cláusulas:

- a) item 1.4: as compromitentes respondem até o limite dos percentuais de participação estabelecidos no Compromisso;
- b) item 3.2: nas indenizações e penalidades decorrentes de culpa de uma das compromitentes, a culpada responde na medida de sua participação;
- c) item 4.1: a empresa líder é corresponsável "nos limites percentuais previstos" no instrumento.

Ou seja, que a responsabilidade limitada à cota de participação não configura solidariedade, mas responsabilidade fracionária, que suprime da Administração a garantia legal de exigir de qualquer das consorciadas o cumprimento integral da obrigação.

Adiante, suscita da possibilidade de realização de diligência quanto ao resultado da DFL apresentada pela consorciada KLAO.

Ainda, questiona da necessidade de registro em ata (2ª Ata Interna-Habilitação) para apresentação de garantia adicional, em relação a proposta vencedora, vez que a mesma se encontra abaixo do limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração.

Regularmente intimado o Recorrido apresentou suas contrarrrazões e, naquela oportunidade, juntou outros atestados de capacidade técnica, os quais, segundo sustenta, comprovam o atendimento da exigência de qualificação técnica prevista no edital.



Na mesma oportunidade, também, foi juntado o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio adequado às exigências Editalícia.

Registre-se que não houve, no caso, realização de diligência pela Administração para que o Recorrido apresentasse documentação complementar. A juntada dos documentos ocorreu por iniciativa da própria licitante, no exercício do seu direito de apresentar contrarrazões ao recurso.

A questão controvertida consiste, portanto, em verificar se os atestados e o Termo de Constituição do Consórcio, apresentados espontaneamente nas contrarrazões, podem ser considerados pela Administração, especialmente quando destinados a comprovar condição de qualificação técnica já existente antes da abertura da sessão pública.

II – DA ANÁLISE

O Recurso (fls. 1.418/1.426) é tempestivo, por ter sido apresentado no seu prazo legal, contados a partir da divulgação do julgamento da proposta. Assim, seu prazo final encerraria em 2/10/2026 às 23:59h, conforme dispõe o art. 165, inciso I, alínea “b”, §1º, c/c art. 183, da Lei 14.133/21.

Da mesma forma, as Contrarrazões (fls. 1.428/1.529) apresentada pela Recorrida é tempestiva, pois seu prazo final encerraria em 7/10/2026 às 23:59h.

As razões recursais apresentada pela Recorrente, suscitou em desatendimento do Recorrido, quando não apresentou atestado técnico operacional, para comprovação do item 4 das parcelas de maior relevância, exigida no subitem 10.16.1.1 do Edital, e não aceitação do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, pois o mesmo contraria o Edital.

Da inaplicabilidade da alegada sucessão de acervo técnico

Diante dos argumentos trazidos pela Recorrente foi realizada, detalhadamente, verificação das informações registradas na CAT nº 00013/2006 e seu respectivo atestado, onde registra a empresa GAUTAMA como contratada para execução da obra.

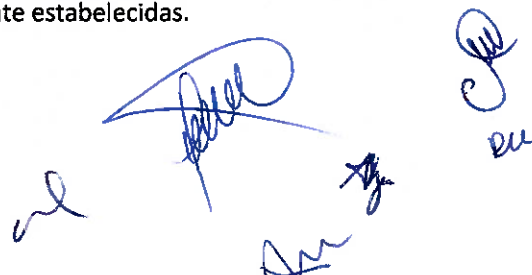
Conforme consta dos autos, o atestado de capacidade técnica ref. a CAT nº 0013/2006, foi emitido em nome da empresa **GAUTAMA**, e não em nome da licitante **KLAO ENGENHARIA S.A.**

A documentação societária da empresa KLAO demonstra que foram transferidos à ela 20 (vinte) CAT's/Atestados que figuram agora como seus acervos técnicos. No entanto na relação não consta a CAT de nº 00013/2006.

A primeira premissa a ser observada é a regra expressamente estabelecida no instrumento convocatório. **item 10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, cujo subitem 10.16.1.1**, determina que a comprovação da capacidade técnico-operacional seja realizada mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestados “em nome da licitante”, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada.

O mesmo dispositivo exige que os atestados comprovem a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, tendo sido definida como parcela de maior relevância a execução de “**FUNDAÇÃO EM ESTACA HÉLICE**”, no quantitativo de 1.190m.

A exigência não constitui mera formalidade. Ela estabelece critério objetivo para aferição da experiência operacional da pessoa jurídica que pretende contratar com a Administração. Por força dos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da isonomia e da segurança jurídica, a Administração deve apreciar a habilitação de acordo com as condições previamente estabelecidas.



Assim, em regra, atestado emitido em nome de pessoa jurídica distinta da licitante não satisfaz a exigência literal do subitem 10.16.1.1.

O art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê, para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

A qualificação técnico-operacional possui natureza própria, pois busca aferir a experiência e a capacidade da pessoa jurídica para executar o objeto, considerando sua estrutura organizacional, recursos, métodos, instalações, equipamentos, pessoal e capacidade gerencial.

Por essa razão, a experiência comprovada em nome de uma pessoa jurídica não se comunica automaticamente a outra apenas porque ambas mantêm vínculo societário ou pertencem a determinado grupo empresarial. A personalidade jurídica e a autonomia patrimonial de cada sociedade impedem que se presuma, sem elementos objetivos, a transferência da experiência operacional.

Mais recentemente, o **Acórdão nº 251/2026-TCU-Plenário** reforçou essa orientação ao examinar hipótese em que a licitante utilizava atestado emitido em nome de empresa terceira pertencente ao mesmo grupo econômico. Na ocasião, o Tribunal registrou que a jurisprudência dominante exige situação juridicamente qualificada, como incorporação, consórcio ou sucessão empresarial válida, devidamente comprovada, não sendo suficiente a mera alegação de pertencimento ao mesmo grupo econômico. O precedente é especialmente relevante para o caso presente, pois evidencia que o vínculo empresarial, isoladamente, não autoriza a comunicação da experiência técnico-operacional.

TCU-Acórdão nº 251/2026-Plenário

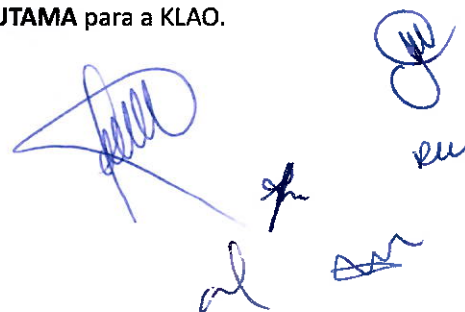
Ementa: "Representação. Concorrência. Habilitação irregular. Atestado de capacidade técnica de outra empresa. Configuração dos requisitos da tutela de urgência. Cautelar. Oitiva. Referendo do Plenário. Ciência."

Portanto, a questão jurídica não se resolve pela simples existência de relação societária. O ponto decisivo é verificar se houve efetiva transferência da capacidade operacional que originariamente pertenceu à empresa titular do atestado.

No caso concreto, o atestado apresentado foi emitido em nome da **GAUTAMA**, enquanto a licitante é o **CONSÓRCIO ARENA PARIPE**, tendo como consorciada a empresa **KLAO ENGENHARIA S.A.**

A documentação trazida pelo Consórcio não demonstra a existência de vínculo societário entre as empresas ou **que a KLAO tenha executado o contrato que deu origem ao atestado, nem que tenha recebido, por negócio jurídico válido, o patrimônio, pessoal, instalações, equipamentos, contratos, acervo ou estrutura operacional correspondente.**

Não se identifica, nos elementos submetidos à análise, demonstração de incorporação, fusão, cisão, sucessão empresarial, transferência patrimonial ou outra operação juridicamente apta a produzir a transmissão da experiência operacional (CAT nº 00013/2006) da **GAUTAMA** para a **KLAO**.



Veja:

CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.725.347/0001-00

CONSTRUTORA LIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.560.379/0001-57

LIA ENGENHARIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.940.808/0001-17, ora denominada KLAO ENGENHARIA S.A

Também não se mostra suficiente, para esse fim, a eventual identidade ou participação de profissionais nas duas empresas. **A qualificação técnico-profissional do responsável técnico e a qualificação técnico-operacional da pessoa jurídica são institutos distintos.** A circunstância de determinado profissional ter participado de obra executada pela GAUTAMA não transforma, por si só, a experiência operacional da GAUTAMA em experiência operacional da KLAO.

Desse modo, não há como ser reconhecida alguma hipótese juridicamente válida de transferência do acervo.

Ante o exposto, entendemos que foi cometido um equívoco quando da aceitação da CAT nº 0013/2006, para comprovação da Qualificação Técnica Operacional, especificamente em relação ao item 4 do subitem 10.16.1.1 do Edital, vez que **inexiste qualquer operação de reorganização societária ou sucessão empresarial (como fusão, cisão ou incorporação) que transferisse legalmente o acervo da CAT nº 0013/2006 da GAUTAMA para a KLAO.**

Decisão: A CAT nº 0013/2006 foi desconsiderada, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional do CONSÓRCIO.

Da tolerância quantitativa:

Conforme registrado na 2ª Ata Interna, fez-se registrar a referência legal (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), quanto a possibilidade de exigir quantidades mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância. No entanto, para comprovação da quantidade mínima o edital exigiu para todos os itens da parcela de relevância 40% do total de cada item a ser executado, já definindo as respectivas quantidades.

Do Cabimento da Diligência e do Entendimento Jurisprudencial:

Descordamos do entendimento da Recorrente, pois diante de qualquer inconsistência encontrada na documentação de habilitação apresentada a realização de diligência constitui medida legítima e necessária destinada a esclarecer, sanear ou complementar informações constantes da documentação de habilitação, em estrita observância aos princípios da busca da verdade material, da seleção da proposta mais vantajosa, da razoabilidade e do formalismo moderado.

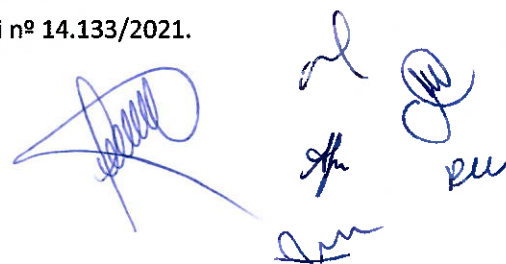
A controvérsia deve ser examinada à luz do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem as licitações públicas e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União acerca da possibilidade de saneamento e comprovação posterior de condições preexistentes.

Inicialmente, é necessário estabelecer uma distinção fundamental.

A Lei nº 14.133/2021 não autoriza que o licitante crie ou adquira, após a abertura da sessão pública, condição que não possuía no momento próprio.

Por outro lado, não se mostra juridicamente adequado impedir que a Administração considere documento apresentado posteriormente quando este possui natureza meramente comprobatória e demonstra que a condição exigida pelo edital já existia na data da abertura da sessão pública.

Essa distinção é essencial para a correta aplicação do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



O dispositivo legal deve ser interpretado em conjunto com os princípios estabelecidos no art. 5º da mesma Lei, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, além da busca pela seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, os documentos apresentados pelo Recorrido nas contrarrazões não indicam, em princípio, a aquisição superveniente de capacidade técnica e do Termo de Constituição do Consórcio.

Ao contrário, os atestados apresentados têm por finalidade comprovar a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto licitado, isto é, fatos materiais que, se efetivamente comprovados, são anteriores à abertura da sessão pública.

Assim, o que deve ser analisado não é simplesmente a data em que o documento foi apresentado à Administração, mas, principalmente, **a data e a realidade do fato que o documento comprova.**

Bem assim dizer, cabe ao Termo de Constituição do Consórcio, que meramente é uma auto declaração, podendo, portanto, ser corrigido/sanado eventual falha em sua apresentação.

Essa compreensão encontra sólido respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, vejamos:

A Lei n. 14.133/2021, em seu art. 64 e o Edital de Licitação (subitens 11.8 e 33.7), admitem a possibilidade de diligências para esclarecimento ou complementação do processo licitatório, **sendo vedada a substituição ou inclusão posterior de documentação.**

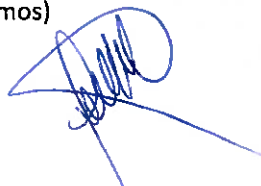
Contudo, o Tribunal de Contas da União flexibilizou tal regra, **entendendo pelo cabimento da apresentação de documento novo para sanar/esclarecer/complementar alguma questão relativa à habilitação ou à proposta em decorrência de algum equívoco ou falha da licitante no momento de juntada de seus documentos, desde que tal documento confirme condição pré-existente à abertura da sessão pública.**

Acórdão 1211/2021 - Plenário (TCU): "A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro." (grifamos)

Acórdão 2443/2021 - Plenário (TCU): "A vedação à inclusão de novo documento prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e contratos administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência." (grifamos)

Nesse precedente, inclusive, o Tribunal analisou situação envolvendo Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentada posteriormente, reconhecendo que a emissão posterior do documento não impedia sua utilização para comprovar situação material anterior ao certame.

Acórdão 966/2022 - Plenário (TCU): "É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes." (grifamos)



Acórdão 4.523/2026 – Primeira Câmara, reforçou que é lícita a juntada de documentos durante as fases de classificação ou habilitação, em atendimento a diligência, quando esses documentos servem para comprovar uma condição que já existia antes da abertura da sessão pública.

Embora esse último precedente trate especificamente de documento apresentado em atendimento a diligência, sua premissa fundamental permanece aplicável ao presente caso: o que não pode ser admitido é a criação posterior da condição de habilitação; a mera comprovação posterior de condição preexistente não deve ser confundida com essa hipótese.

Ou seja, a jurisprudência pacificada do **Tribunal de Contas da União (TCU)** estabeleceu de forma amplamente dominante que a **vedação à inclusão de novos documentos não alcança aqueles destinados a atestar condição preexistente à abertura do certame**, os quais não foram juntados no momento oportuno por equívoco ou falha formal da licitante.

O que importa não é simplesmente a data em que o documento foi apresentado no processo, mas se a condição que ele comprova já existia no momento adequado.

Portanto, a diligência é o poder-dever conferido ao agente de contratação ou comissão de licitação para realizar consultas, solicitar esclarecimentos, exigir comprovações adicionais ou sanar erros formais e dúvidas sobre os documentos e propostas apresentados. Ela é guiada pelo princípio do formalismo moderado, que evita a desclassificação de propostas vantajosas por simples erros formais.

Da Orientação Normativa AGU nº 108/2026:

O entendimento também deve ser interpretado à luz da Orientação Normativa AGU nº 108, de 7 de agosto de 2026, segundo a qual é possível à Administração realizar diligências destinadas à obtenção de documentos para sanar os comprovantes de habilitação ou da proposta que atestem condição preexistente à abertura da sessão pública, ainda que não apresentados oportunamente por equívoco ou falha, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Orientação Normativa AGU nº 108/2026: "É possível a Administração realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanar os comprovantes de habilitação ou da proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha, desde que tal faculdade esteja devidamente prevista expressamente e disciplinada no instrumento convocatório que deverá estabelecer prazo para envio da documentação, bem como identificar quais situações poderão ser objeto de aferição."

Ademais, a medida encontra amparo no item 11.8, alíneas, do Edital, e está alinhada à **Orientação Normativa AGU nº 108, de 7 de agosto de 2026:**

Edital

11.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação/proposta, ou, ainda, nas hipóteses admitidas abaixo, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DILIGÊNCIAS anexos" do sistema.

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

d) a apresentação de documentos para que seja demonstrada a exequibilidade da proposta.

11.8.1. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 24:00 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findado o prazo inicial.

11.8.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua Desclassificação/Inabilitação e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

É importante destacar, contudo, que a presente situação possui uma particularidade: os documentos não foram apresentados em resposta a uma diligência administrativa, mas espontaneamente pela Recorrida em suas contrarrazões.

Por isso, a decisão não deve afirmar que a Administração realizou diligência ou que os documentos foram apresentados “em atendimento a diligência”.

O fundamento adequado é outro: os documentos foram incorporados aos autos durante a fase recursal e devem ser avaliados quanto à sua força probatória, verificando-se se demonstram ou não condição material preexistente.

A Administração não está, portanto, concedendo nova oportunidade de habilitação à licitante nem promovendo diligência de ofício.

Está simplesmente analisando elemento documental produzido e juntado aos autos pela própria interessada, para verificar a realidade dos fatos relevantes ao julgamento do recurso.

Portanto, registra-se que o Recorrido foi diligente ao apresentar documentação comprobatória para avaliação, restando, neste ponto afastada a necessidade de Administração realizar diligência, quanto a correção, complementação ou envio de documento que vise a demonstrar a alegada observância do atendimento da Qualificação Técnica Operacional do Consórcio.

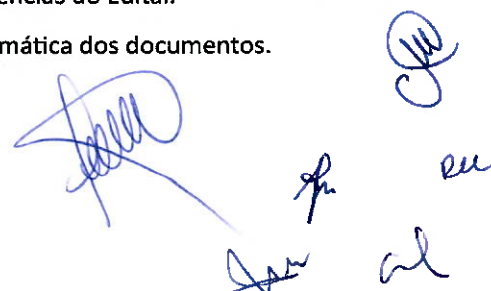
Vale lembrar, que poderá ser realizadas “novas” diligências, tendo em vista que a finalidade é reunir todas as informações necessárias, a fim de que se possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada à Administração

III - DA PARTICULARIDADE DO PRESENTE CASO: DOCUMENTOS APRESENTADOS ESPONTANEAMENTE NAS CONTRARRAZÕES

No caso em análise, é importante deixar consignado que não houve diligência determinada pela Administração.

O Recorrido, ao exercer seu direito de apresentar contrarrazões, decidiu juntar outros atestados com o propósito de demonstrar que já possuía, antes da abertura da sessão pública, a capacidade técnica exigida pelo edital, bem como o Termo de Compromisso ajustado às exigências do Edital.

Essa circunstância, por si só, não autoriza a desconsideração automática dos documentos.



O processo licitatório constitui procedimento administrativo destinado à obtenção da proposta mais vantajosa e à satisfação do interesse público, não sendo razoável que a Administração ignore elemento probatório constante dos autos quando este é apto a esclarecer situação relevante para o julgamento e, sobretudo, quando sua consideração não implica alteração da realidade existente no momento da abertura do certame.

O exame deve ser feito sob perspectiva material e não exclusivamente formal.

Assim, deve-se responder a uma pergunta objetiva:

Os novos atestados comprovam uma capacidade técnica que a empresa já possuía antes da abertura da sessão pública ou demonstram uma capacidade adquirida somente posteriormente?

Se a documentação comprovar que os serviços foram efetivamente executados antes da abertura da sessão pública, estará demonstrada condição material preexistente.

Nesse cenário, a apresentação posterior do documento não significa que a empresa tenha adquirido nova condição de habilitação após o início da licitação.

Significa apenas que uma condição anteriormente existente foi documentalmente comprovada em momento posterior.

Essa é precisamente a distinção estabelecida pela jurisprudência do TCU.

IV - DO CASO CONCRETO

Do Atestado Técnico:

Examinando os documentos apresentados pelo Recorrido, em suas contrarrazões, verifica-se que: o atestado emitido pelo SESI para a KLAO refere-se à execução de serviços de movimentação de terra, contenções, fundações e estruturas da ampliação da Escola SESI Camaçari..., realizados no período de 15/11/2025 a 15/05/2026, conforme OS nº 055/2025, onde registra a execução de ESTACA HÉLICE, no montante de 3.738m, portanto anteriormente à abertura da sessão pública ocorrida em 21/09/2026.

Todavia, a mera data de emissão posterior não é suficiente, isoladamente, para concluir que a empresa adquiriu somente naquela data a condição necessária à habilitação.

Há no documento analisado elemento indicando que, entre a data da licitação e a emissão do atestado, ocorreu a execução dos Serviços/Obra, juridicamente capaz de comprovar a condição anteriormente regular à data da licitação.

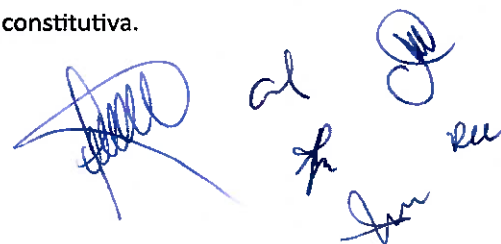
Assim, diante da documentação apresentada em seu conjunto, entende-se possível o recebimento do atestado como complementação da documentação originalmente apresentada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

Consequentemente, a documentação apresentada não demonstra a aquisição posterior da capacidade técnica, ainda que o referido atestado tenha sua assinatura eletrônica firmada em 24/09/2026.

Ao contrário, demonstra que a Recorrida já possuía experiência compatível com o objeto licitado antes do início do certame, sendo os documentos apresentados posteriormente apenas instrumentos de comprovação dessa realidade.

Não se verifica, portanto, alteração da situação material da licitante após a abertura da sessão pública.

A documentação posterior possui natureza comprobatória, e não constitutiva.



Esse aspecto é determinante para o julgamento.

A Administração não pode confundir a data da emissão/assinatura (24/09/2026) ou da apresentação do documento (7/10/2026) com a data da ocorrência do fato por ele comprovado (15/11/2025 a 15/05/2026).

Como reconhecido pelo TCU, inclusive no precedente envolvendo CAT apresentado posteriormente, documento emitido após a abertura do certame pode ser utilizado para comprovar situação material existente anteriormente.

Dessa forma, estando comprovado nos autos que os serviços indicados nos atestados foram efetivamente executados anteriormente à abertura da sessão pública e que são compatíveis com a exigência estabelecida no edital, mostra-se juridicamente possível considerar tais documentos para fins de julgamento do recurso.

Rejeitar o atestado configuraria **excesso de formalismo restritivo**, o que afronta o princípio da ampla competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Decisão: O atestado foi aceito, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional do CONSÓRCIO, sendo comprovada a veracidade das informações através do portal de transparência do SESI (docs. anexos).

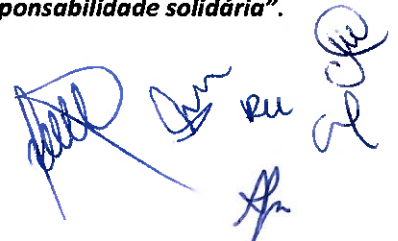
Do Termo de Compromisso do Consórcio

O item 5.2.1.1 do Edital se encontra em perfeita consonância com o art. 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, quando estabeleceu a forma de apresentação do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, devendo conter:

- i) indicação da empresa líder do consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 o que ficará comprovado através da apresentação, juntamente com a documentação de habilitação, de procuração assinada pelos signatários legalmente autorizados;*
- ii) declaração da responsabilidade solidária dos seus integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;*
- iii) declaração de que as empresas consorciadas não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia anuência da CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, mantendo assim as presentes condições que asseguram a habilitação do consórcio.*

Já o Termo apresentado pelo Consórcio de fato deixou de consignar os itens acima, encontrando-se, portanto, em desacordo com o Edital. No entanto, como já devidamente justificado, no item anterior, caberia aqui, também, a promoção de diligência, objetivando o saneamento do referido documento.

De igual modo, afasta-se a necessidade de diligência quanto ao Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, apresentado nas contrarrazões, considerando-se devidamente atendido e comprovado seu ajuste, correção, complementação e devidamente suprimidas as cláusulas que limitavam a responsabilidade solidária, atendendo plenamente ao item 5.2.1.1 do edital e ao **requerimento da própria Recorrente, alínea “e” (i), “que a celebração do contrato seja condicionada à supressão, no instrumento de constituição do consórcio, das cláusulas que limitam a responsabilidade solidária”**.



Além disso, como se confirma a informação “faltante, omissa ou errada” contida no Termo de Constituição do Consórcio se tratava de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante, ora permito seu saneamento, sem que tal providência implique a apresentação de nova proposta ou modificação de preços.

Decisão: Correção aceita e vício sanado.

Da DFL-Disponibilidade Financeira Líquida da KLAO

A análise da DFL foi realizada com as informações registradas no Balanço Patrimonial de 2025 (último exercício financeiro), de acordo com as regras contidas no Edital:

10.14. Qualificação Econômico-Financeira

10.14.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

()

10.14.5. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem a Relação dos Compromissos (Contratante/CT/Objeto/Valor/Saldo), firmados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira;

10.14.5.1. A falta de apresentação da relação dos compromissos assumidos será motivo de inabilitação;

10.14.6. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem o Resultado da DFL, calculada esta, em função do Patrimônio Líquido, atualizada e sua capacidade de rotação, através da seguinte fórmula: $DFL = (10 \times PL) - VA$

Onde:

DFL - Disponibilidade Financeira Líquida

PL - Patrimônio líquido

VA - Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar (item 10.14.5)

10.14.6.1. O índice de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) será considerado aceitável quando apresentar resultado igual ou superior a 3/12 (três doze avos) do valor estimado da contratação, que corresponde a R\$ 3.230.421,11 (três milhões duzentos e trinta mil quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos), como forma de demonstrar a capacidade econômico-financeira mínima do licitante para suportar os compromissos iniciais decorrentes da execução contratual.

10.14.6.2. O licitante que apresentar DFL inferior ao valor estabelecido será considerado sem capacidade econômico-financeira suficiente para execução do objeto, ficando sujeito à inabilitação, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente.

Nota:

A exigência encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer requisitos de qualificação econômico-financeira compatíveis com a complexidade e dimensão do objeto licitado, visando assegurar a adequada execução contratual e mitigar riscos de inadimplemento. O critério correspondente a 3/12 do valor anual da contratação mostra-se razoável e proporcional, por representar estimativa mínima de disponibilidade financeira necessária para suportar os custos operacionais iniciais da execução contratual durante os primeiros três meses, período em que normalmente



ocorrem mobilização, aquisição de insumos, contratação de mão de obra e demais despesas indispensáveis ao regular início da execução do objeto.

10.14.7. A comprovação dos subitens 10.14.3, 10.14.4 e 10.14.6 se dará através do Balanço Patrimonial do último Exercício Social.

Portanto, após análise do Resultado da DFL apresentado pelo Consórcio, entendemos que foi atendido ao quanto requerido no Edital.

No tocante a promoção de diligência entendemos pela desnecessidade. As demonstrações contábeis registradas no balanço deixam claro e evidentes que seus resultados foram devidamente registrados.

Realizada diligência, assim foi a manifestação da SCON-Subgerência de Contabilidade da SUCOP: *“De acordo com as informações constantes e documentos apresentados, pudemos observar regularidade e procedência técnica nos mesmos, sendo assim, não visualizando nada desfavorável ao prosseguimento da referida demanda, somos favoráveis ao pleito”.* (proc. nº 225976/2026 anexo)

Da garantia adicional obrigatória (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021)

A 2ª Ata Interna não faz e nem poderia fazer qualquer referência a prestação de garantia adicional, vez que essa previsão já está devidamente registrada na minuta do termo de Contrato, sendo de conhecimento de todos.

Portanto, a garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado e mais a garantia adicional, que corresponde exatamente à diferença entre 85% do orçamento estimado pela Administração e o valor da proposta vencedora, será exigida, em momento oportuno.

Tal exigência deverá ser atendida, após emissão da Ordem de Serviço, conforme registra a minuta do Termo de Contrato, que por, obvio, será exigida pelo Setor de Gestão/Fiscalização do contrato. Ou seja, não compete ao Agente de Contratação, cobrar qualquer exigência de cláusula contratual.

Nesse sentido, no momento do julgamento da Proposta, cabe, tão somente, avaliar a exequibilidade e a conformidade exigida no subitem 9.13 do edital, conforme registrado na 1ª Ata Interna.

Ademais, deverá ser observado ao requerimento da própria Recorrente, alínea “e” (ii) *“que a celebração do contrato seja condicionada à prestação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e no item 9.2.2 do Edital”.*

Decisão: Acolhido o requerimento alternativo de condicionar a assinatura do contrato/ordem de serviço à apresentação das garantias.

V - DA AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À ISONOMIA E À VINCULAÇÃO AO EDITAL

A consideração dos documentos apresentados nas contrarrazões não viola o princípio da isonomia, desde que a Administração proceda à mesma análise objetiva que seria realizada em relação a qualquer licitante em situação equivalente.

Isso porque não se está dispensando a exigência de qualificação técnica estabelecida no edital.

Ao contrário, está-se buscando verificar se o Recorrido efetivamente atendia à exigência editalícia na data juridicamente relevante.

Também, não há violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O edital exige determinada capacidade técnica. A Administração não está afastando essa exigência nem reduzindo seu conteúdo.

O que se pretende é verificar, com base nos elementos constantes dos autos, se a empresa possuía a capacidade técnica exigida antes da abertura da sessão pública.

Admitir a análise do documento não significa, portanto, alterar as regras do certame, mas assegurar que o julgamento seja realizado de acordo com a realidade material comprovada no processo.



VI – DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Destaca-se, ainda, que a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO ARENA PARIPE representa diferença à mais de R\$ 503.900,00 em relação à proposta da segunda colocada, chegando a mais de R\$ 865.700,00 em relação à proposta da Recorrente.

LICITANTES/CLASSIFICAÇÃO	(%)	PLATAFORMA R\$	EDITAL ANEXO II (PLANILHA R\$)	Diferença (R\$)
CONSÓRCIO ARENA PARIPE (VEXA-KLAO)	15,41	10.930.452,8763	10.930.348,33	
AJL CONSTRUÇÕES LTDA	11,51	11.434.398,5699	11.434.334,11	503.985,78
4M ENGENHARIA LTDA	11,50	11.435.690,7383	11.435.556,25	505.207,92
800-D ENGENHARIA LTDA	10,01	11.628.223,8366	11.627.454,94	697.106,61
FCK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	10,01	11.628.223,8366	11.627.454,94	738.296,35
CONSTRUTORA PENTAGONO LTDA	9,70	11.668.281,0584	11.668.644,68	738.296,35
CONSTRUTORA LAM LTDA	8,94	11.766.485,8602	11.766.219,63	835.871,30
EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA	8,71	11.796.205,7345	11.796.136,04	865.787,71

Resultado Financeiro do Certame: A manutenção do CONSÓRCIO ARENA PARIPE garante à Administração Pública uma economia relevante em relação às demais propostas:

1º Colocado (Consórcio Arena Paripe): R\$ 10.930.348,33

2º Colocado (AJL Construções Ltda): R\$ 11.434.334,11 (diferença de R\$ 503.985,78)

8º Colocado (Recorrente - Empresa Brasileira de Construção): R\$ 11.796.136,04 (diferença de R\$865.787,71)

No presente caso, a vantagem econômica é considerada apenas como elemento adicional relacionado à busca da proposta mais vantajosa, não constituindo fundamento determinante para o julgamento do recurso.

A manutenção da habilitação decorre da análise da documentação apresentada e da possibilidade de complementação admitida pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão TCU aqui colecionados, e não exclusivamente da diferença entre os valores ofertados

VII - DAS “CONSIDERAÇÕES” - CONTRARRAZÕES

A Recorrente encaminhou, em 08/10/2026, através de e-mail, manifestação acerca da contrarrazão apresentada pelo Recorrente (doc. anexo ao final).

A manifestação, por ser intempestiva e sem previsão legal, não será conhecida como peça recursal.

A Recorrente sustenta que a documentação enviada, através da contrarrazão, seria documento autônomo e que sua apresentação posterior significaria alteração do conjunto probatório inicialmente apresentado.

No entanto, conforme já restou demonstrado, nesse julgamento, o argumento não é suficiente para determinar a inabilitação do Recorrido.

VIII – CONCLUSÃO E DECISÃO

A documentação apresentada espontaneamente pelo Recorrido em suas contrarrazões foi considerada para fins de julgamento porque, conforme demonstrado nos autos, os fatos por ela comprovados são anteriores à abertura da sessão pública, não havendo criação, aquisição ou modificação posterior da condição de qualificação técnica exigida pelo edital.

A aceitação dos documentos, portanto, não representa concessão de nova oportunidade de habilitação, realização de diligência não prevista ou flexibilização da exigência editalícia, mas apenas o reconhecimento da força probatória de documentos juntados ao processo no exercício do contraditório e da ampla defesa, destinados a demonstrar situação material preexistente.

Inabilitar o licitante, nessas circunstâncias, exclusivamente porque o documento comprobatório foi apresentado posteriormente, embora a capacidade técnica já existisse anteriormente, significaria privilegiar o formalismo em detrimento da realidade material, contrariando a orientação consolidada do Tribunal de Contas da União e os princípios que regem as contratações públicas.

Diante do exposto, considerando:

- a) o disposto no art. 5º e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
- b) os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência, segurança jurídica, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa;
- c) o entendimento firmado pelo Acórdão nº 1.211/2021-TCU-Plenário, quanto à possibilidade de comprovação posterior de condição já existente no momento da apresentação da proposta;
- d) o entendimento do Acórdão nº 2.443/2021-TCU-Plenário, que reconhece a possibilidade de consideração de documento apresentado posteriormente quando destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública;
- e) o entendimento do Acórdão nº 966/2022-TCU-Plenário, segundo o qual é lícita a admissão de documentos apresentados durante as fases de classificação ou habilitação destinados a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública;
- f) o entendimento reafirmado pelo Acórdão nº 4.523/2026-TCU-Primeira Câmara, no sentido da licitude da juntada de documentos que comprovem condição preexistente à abertura da sessão pública;
- g) a Orientação Normativa AGU nº 108, de 7 de agosto de 2026, que reconhece a possibilidade de saneamento documental para comprovação de condições preexistentes, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- h) e, sobretudo, que os documentos apresentados pelo Recorrido, nas contrarrazões, não constituem nova condição de habilitação, mas se destinam a comprovar condição material que já existia antes da abertura da sessão pública;

CONHEÇO do Recurso Administrativo, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, NEGO-LHE, NA INTEGRA, PROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou habilitado o CONSÓRCIO ARENA PARIPE.

A decisão em assim proceder tomou por base, além da mencionada legislação, os posicionamentos da jurisprudência sobre a matéria, dos quais já foram aqui transcritos.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão Superior acerca da adjudicação e/ou homologação do certame.

Assim, levando-se em conta o princípio do duplo grau de jurisdição, encaminha-se o processo à autoridade superior para decisão final, conforme preceitua o art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

Em, 14 de outubro de 2026

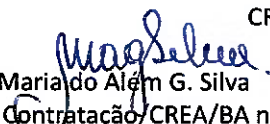

Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia A. de Santana
Equipe de Apoio


Aelson S. Queiroz
Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
CREA/BA nº 26.783/Equipe de Apoio


Maria do Alêm G. Silva
Agente de Contratação/CREA/BA nº 28.194

TRANSPARÊNCIA SESI

Acesse o site de Prestação de Contas TCU ([../prestacao-de-contas-tcu/index.aspx](#))
Transparência (/SESI/transparencia/Index.aspx) > Contratos, Convênios e Outras Formas de Ajuste

Contratos, Convênios e Outras Formas de Ajuste

Departamento - SESI/BA

Neste módulo, você terá acesso a informações sobre contratos, convênios e instrumentos de outras formas de ajuste firmados pelo Departamento Regional – SESI/BA.

Acesse as abas abaixo para conferir os Contratos, Convênios e Outras Formas de Ajuste.

Contratos

Convênios

Outras Formas de Ajuste



Busca avançada

Ano

Mostrando

2025

10

de 31 resultados disponíveis

Salvar (XLSX) (<https://sistematransparenciaweb.com.br/api-contratos/publico/contrato-pat>)

Nº do contrato	Nº do processo	Data do contrato / Avença	Razão social/ Nome	CNPJ/CPF	Valor da participação no contrato	Detalhamento
01/2025	Não informado	11/05/2025	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI.	03.795.086/0001-84	20.000.000,00	+
CDE 2024000464.02	CDE 2024000464	01/07/2025	JRV SERVICOS LTDA	08.208.805/0001-37	686.350,00	+
CDE 2024000592.02	CDE 2024000592	01/06/2025	METADIL INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA	45.819.323/0001-40	706.539,99	+
SDE 2025005958.02	SDE 2025005958	31/01/2025	SENAI CIMATEC	03.795.071/0013-50	920.716,00	+
CDE 2025000647.02	CDE 2025000647	04/10/2025	JOSE GABRIEL BRANCO TAVEIRA	21.024.623/0001-74	999.952,00	+

N° do contrato	N° do processo	Data do contrato / Avença	Razão social/ Nome	CNPJ/CPF	valor da participação no contrato	Detalhamento
CDE 2025000653.0 2	CDE 2025000653	03/12/2025	MANUPA COM EXP IMP DE EQUIPAMENTO S E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0007-87	428.500,00	+
SDE 2025005651.0 2	SDE 2025005651	03/06/2025	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0004-26	2.601.600,00	+
SDE 2024004863.0 3	SDE 2024004863	03/10/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIME NTO SOCIAL PELA MUSCA - IDSM	10.490.525/0001-06	485.815,80	+
CDE 2025000654.0 2	CDE 2025000654	04/08/2025	Avant Construções e Engenharia LTDA.	41.797.872/0001-00	567.458,74	+
SDE 2025006563.0 2	SDE 2025006563	04/07/2025	POSITIVO TECNOLOGIA S.A	81.243.735/0001-48	1.430.050,00	+
SDE 2025006704.0 3	SDE 2025006704	22/05/2025	POSITIVO TECNOLOGIA S.A	81.243.735/0001-48	778.440,78	+
SDE 2025007369.0 2	SDE 2025007369	21/05/2025	Administra Imoveis Ltda	18.415.744/0001-32	432.000,00	+
CDE 2025000658.0 2	CDE 2025000658	20/05/2025	SAO PEDRO CONSTRUTORA LTDA	03.051.741/0001-90	10.915.295,08	+
CDE 2025000667.0 2	CDE 2025000667	05/09/2025	PILOTTI CONSTRUTORA LTDA	17.490.601/0001-22	8.995.129,76	+
CDE 2025000631.0 2	CDE 2025000631	05/09/2025	KLAO ENGENHARIA S/A	24.940.808/0001-17	10.290.186,59	+
CDE 2025000760.0 2	CDE 2025000760	29/06/2025	VGA REFRIGERACA O LTDA ME	08.738.867/0001-50	453.400,00	+
CDE 2025000770.0 2	CDE 2025000770	29/06/2025	MOTAH CONSTRUCOES LTDA	12.501.948/0001-00	515.372,23	+
CDE 2025000810.0 2	CDE 2025000810	29/06/2025	MEGA CHIC FOOD SERVICE	13.569.652/0001-93	525.347,11	+
CDE 2025000849.0 2	CDE 2025000849	15/07/2025	INSTRULABOR LICITAÇÃO LTDA	34.514.779/0001-85	441.499,99	+
SDE 2025009334.0 2	SDE 2025009334	15/07/2025	BERSA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	09.194.159/0001-69	500.000,00	+
CDE 2025000692.0 2	CDE 2025000692	08/06/2025	HAYEK CONSTRUTORA LTDA	10.364.626/0001-30	16.166.637,27	+



Nº do contrato	Nº do processo	Data do contrato / Avença	Razão social/ Nome	CNPJ/CPF	valor da participação no contrato	Detalhamento
CDE 2025000731.0 2	CDE 2025000731	08/01/2025	KLAO ENGENHARIA S/A	24.940.808/0001-17	7.937.777,64	+
CDE 2025000840.0 2	CDE 2025000840	08/01/2025	SANTO INÁCIO ENGENHARIA LTDA	26.593.808/0001-13	1.013.197,78	+
SDE 2025009530.0 2	SDE 2025009530	29/10/2025	AURA CONNECT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	42.507.259/0001-73	540.960,00	+
CDE 2025000846.0 5	CDE 2025000846	09/10/2025	RV PROFICUO LTDA	47.298.329/0001-44	423.898,80	+
SDE 2025010672.0 2	SDE 2025010672	19/11/2025	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTO ANTONIO DE JESUS	13.458.617/0001-05	605.700,00	+
CDE 2025000907.0 2	CDE 2025000907	15/10/2025	MULTIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	06.309.174/0001-17	13.195.492,98	+
CDE 2025001008.0 2	CDE 2025001008	17/10/2025	COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN EIRELI	07.157.261/0001-69	899.500,00	+
CDE 2025000964.0 2	CDE 2025000964	11/04/2025	METADIL INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA	45.819.323/0001-40	723.675,70	+
CDE 2025001059.0 2	CDE 2025001059	24/11/2025	COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN EIRELI	07.157.261/0001-69	689.500,00	+
SDE 2025009462.0 2	SDE 2025009462	20/08/2025	BAHIA EVENTOS LTDA	33.995.184/0001-26	450.000,00	+

Fonte:
SESI-BA

Nota:
-

 Contratos 2022 (PDF) 234,7 KB (https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/a7/00/a700e132-d651-42f3-aeb8-6fc2fe1f5bb7/20230209_transparencia_plano_de_contingencia_contratos_sesi_2022_pdf.pdf)

 Contratos 2022 (ODS) 25,4 KB (https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/ce/12/ce129e17-3949-4f8a-acd6-d7925a183dca/20230209_transparencia_plano_de_contingencia_contratos_sesi_2022_ods.ods)

 Contratos 2021 (PDF) 169,8 KB (https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/0e/b9/0eb91945-0ddb-444c-9e56-be0837749c73/20220126_plano_de_contingencia_contratos_sesi_dn.pdf)

↳ TRANSPARÊNCIA

ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E LEGISLAÇÃO ([../estrutura-competencias-e-legislacao/estrutura-competencias-legislacao.aspx](#))

ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([../orcamento-execucao-orcamentaria/orcamento-execucao-orcamentaria.aspx](#))

INFORMAÇÕES DE DIRIGENTES, ÓRGÃO COLEGIADO E EMPREGADOS ([../informacoes-empregados-dirigentes/informacoes_empregados_dirigentes.aspx](#))

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ([../demonstracoes-contabeis/demonstracoes-contabeis.aspx](#))

LICITAÇÕES / PROCESSOS DE SELEÇÃO ([../licitacoes-e-editais/licitacoes-e-editais.aspx](#))

CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTRAS FORMAS DE AJUSTE ([contratos-e-convenios.aspx](#))

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ([../demonstracao-resultados/demonstracao-resultados.aspx](#))

GRATUIDADE ([../gratuidade/gratuidade.aspx](#))

INTEGRIDADE ([../integridade/integridade.aspx](#))

DADOS DE INFRAESTRUTURA ([../dados-de-infraestrutura/dados-de-infraestrutura.aspx](#))

ACESSO À TRANSPARÊNCIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL (<http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/transparencia/>)



↳ CANAIS DE ATENDIMENTO

SAC – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO ([../sac/faleconoscopainel.aspx](#))

DÚVIDAS FREQUENTES (FAQ) ([../sac/duvidas-frequentes-faq.aspx](#))

OUVIDORIA ([../sac/ouvidoria.aspx](#))

UNIDADES NO ESTADO ([../sac/unidades-no-estado.aspx](#))



PT

 Validar documento

Login

< 038-26 - ACT - KLAO ENGENHARIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de Acervo Técnico que a **ENGENHARIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C 24.940.808/0001-17, com sede na Avenida Bosque da Saúde, n.º 142, 2º Saúde, São Paulo/SP, executou para o **SERVIÇO SOCIAL DA DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – Sesi/DR/BA**, unidade pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 0 02, representado pelo Diretor Regional Carlos Henrique de Oliveira Passo Superintendente Armando Alberto da Costa Neto, os serviços de movime contenções, fundações e estruturas da ampliação da Escola Sesi Camaçari, l Jorge Amado, S/N – Jardim Limoeiro, Camaçari/BA, com utilização de m (Building Information Model), conforme detalhamento abaixo:

1.0 - DADOS CONTRATUAIS:

Concorrência Suprimentos nº	CDE 2025000631
Data da Proposta	23 de maio de 2025
Valor do Contrato	R\$ 10.290.186,59(dez milhões duzentos e nov oitenta e seis mil e cinquenta e nove c
Data da assinatura do contrato	08 de maio de 2025

Informações do documento

✓ Concluído



Enviado em: 24/09/2026 10:17
Concluído em: 24/09/2026 15:28
Submetido por: Adriano de Souza Costa



Assinaturas



Tiago Souza Santos
CPF: ***.280.665-**
Email: tiagos@fiel.org.br
Data da assinatura: 24/09/2026 15:28
Assinado eletronicamente



Data de assinatura do contrato		08 de maio de 2025
Vigência do contrato		8 de novembro de 2026
OS 055/2025	Início	15 de novembro de 2025
	Término	15 de maio de 2026

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA
RUA EDISTIO PONDÉ, 342 - STIEP, SALVADOR - BAHIA. CEP: 41770-395

**Responsável Técnico da Contratada**

Nome	GUSTAVO DE FERRARO J
CPF	012.574.325-40
Título Profissional	Engenheiro Civil
RNP	0513052623
Registro	90021/D BA
ART N°	BA20251174391

Responsável Técnico da Contratada

Nome	André Luiz Seixas Oliv
CPF	313.038.205-44

Título Profissional	Engenheiro Civil
RNP	0500776830
Registro	26105BA
ART Nº	BA20251121278

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA
RUA EDISTIO PONDÉ, 342 - STIEP, SALVADOR - BAHIA. CEP: 41770-395



2.0 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O fornecedor executou os serviços de movimentação de terra, contenção estruturas da ampliação da Escola Sesi Camaçari, localizada na Av. Jorge Jardim Limoeiro, Camaçari-BA, com utilização de metodologia BIM - Build Mode, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	DESPESAS INDIRETAS		1
1.1	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		1
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6
1.1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6
1.1.3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6
1.1.4	ENGENHEIRO EM PLANEJAMENTO ESPECIALISTA EM BIM COM	MÊS	2

	ESPECIALISTA EM BIM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
1.1.5	ENGENHEIRO GEOTÉCNICO	MES	3
1.1.6	AS BUILT ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES EM BIM, INCLUSO 02 CÓPIAS	UN	1
1.1.7	CONSUMO MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA - DE 1.501,00 m ² ATÉ 3.000,00 m ² DE ÁREA	MÊS	6
1.1.8	CONSUMO DE ÁGUA	m ³	600
1.1.9	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA
RUA EDISTIO PONDÉ, 342 - STIEP, SALVADOR - BAHIA. CEP: 41770-395



1.1.10	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6
1.1.11	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO OU SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	m²	250
1.1.12	CONSUMO DE TELEFONIA/INTERNET FIXA	mes	6
1.1.13	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS	mês	6
1.1.14	IMAGENS DE VÍDEO TIME LAPSE	MÊS	6
1.2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO		1
1.2.1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	2
1.2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS - ACIMA	UN	1

	DE 3.000,00 m ² DE ÁREA CONSTRUÍDA		
1.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		1
1.3.1	RELATÓRIO DE INÍCIO DE OBRAS	un	1
1.3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	18
1.3.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m ²	570
1.3.4	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m ³ (Local: Aracaju), prazo	un	15

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA
RUA EDISTIO PONDÉ, 342 - STIEP, SALVADOR - BAHIA. CEP: 41770-395



	máximo de 7 dias		
1.3.5	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	m ²	40
1.3.6	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m ²	50
1.3.7	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	60
1.3.8	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m ²	60

	AF_04/2016		
1.3.9	EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	5
1.3.10	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
1.3.11	Fornecimento de hidrômetro diam. = 1 1/2", vazão = 20,0m3/h	un	1

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA
RUA EDISTIO PONDÉ, 342 - STIEP, SALVADOR - BAHIA. CEP: 41770-395



1.3.12	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER MG	un	1
1.3.13	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2
1.3.14	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	2
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		1
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO	m ²	2000

	PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA		
2.2	Base ou sub base estabilizada granulometricamente com mistura em usina de solo escória de aciaria (50% 50%), com material de jazida Compactado na energia intermodificada (Execução, incluído escavação e carga do material de jazida, fornecimento e carga da escoria, exclui o transporte)	m ³	40

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA
RUA EDISTIO PONDÉ, 342 - STIEP, SALVADOR - BAHIA. CEP: 41770-395



2.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM DISTRIBUIDOR	m ³	40
2.4	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	m ³	800
2.5	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	220
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1
3.1	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ	m ³	280

	1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016		
3.2	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	m ³	3900
3.3	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	7605

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA
RUA EDISTIO PONDÉ, 342 - STIEP, SALVADOR - BAHIA. CEP: 41770-395



3.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	7605
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	226980
3.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	40
4	FUNDAÇÃO		1
4.1	ESTACAS		1
4.1.1	Mobilização de bate estaca de hélice	un	2

	contínua e pessoal. Obra - Ampliação do comando geral da polícia militar na rua Itabaiana-Aracaju		
4.1.2	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019_PA	M	1
4.1.3	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA , DIÂMETRO DE 50 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E	M	1064

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA
RUA EDISTIO PONDÉ, 342 - STIEP, SALVADOR - BAHIA. CEP: 41770-395



	ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019_PA		
4.1.4	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 70 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019_PA	M	1
4.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	296
4.1.6	PROJETO DE FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	UN	1
4.1.7	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 41 CM A 60 CM. AF_05/2021	UN	152
4.1.8	ARRASAMENTO MECANICO DE	UN	1

4.1.8	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 61 CM A 80 CM. AF_05/2021	UN	1
4.1.9	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	1
4.1.10	Ensaio - Prova de carga estática	un	2
4.1.11	Ensaio - Integridade física em estaca - PIT	un	152
4.1.12	Ensaio - Prova de carga dinâmica - para 5 estacas, incluso mobilização da equipe com 2 diárias e relatórios de análises	un	2

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA
RUA EDISTIO PONDÉ, 342 - STIEP, SALVADOR - BAHIA. CEP: 41770-395



	CAPWAP por estaca - com execução em 02 dias		
4.1.13	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN	65
4.1.14	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 16,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	7466,19
4.1.15	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	1641,96
4.2	BLOCOS		1
4.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m ³	5331,4

4.2.2	Forma plana para blocos sobre estacas, em compensado resinado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento	m ²	1018,4
4.2.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m ³	4541

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA
RUA EDISTIO PONDÉ, 342 - STIEP, SALVADOR - BAHIA. CEP: 41770-395



4.2.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m ²	405,08
4.2.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m ²	1423,48
4.2.6	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN	99
4.2.7	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30780
4.2.8	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m ³	513
5	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA		1

5.1	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	UN	1
5.2	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO CINCLUINDO BALDRAMES. VIGAS, PILARES E LAJES ALVEOLARES	UN	1
6	CONTENÇÕES		1
6.1	ESTACAS		1
6.1.1	Mobilização de bate estaca de hélice contínua e pessoal. Obra - Ampliação do comando geral da polícia militar na rua	un	1

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA
RUA EDISTIO PONDÉ, 342 - STIEP, SALVADOR - BAHIA. CEP: 41770-395



	Itabaiana-Aracaju		
6.1.2	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019_PA	M	2672
6.1.3	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	235,27
6.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	984,33
6.1.5	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 16,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	7218,45
6.2	VIGAS DE COROAMENTO		1

6.2.1	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m ³	27,3
6.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m ²	136,5

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA
RUA EDISTIO PONDÉ, 342 - STIEP, SALVADOR - BAHIA. CEP: 41770-395



6.2.3	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	639,82
6.2.4	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	1292,38
6.3	PAREDE DE CONCRETO		1
6.3.1	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-196. AF_06/2019	KG	1035,63
6.3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF 07/2019	m²	333

6.3.3	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	m ³	66,6
6.4	LIMPEZA DA OBRA		1
6.4.1	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	m ²	5300,34
6.4.2	Limpeza geral	m ²	1178,31

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA
RUA EDISTIO PONDÉ, 342 - STIEP, SALVADOR - BAHIA. CEP: 41770-395



Item	Descrição
7	EQUIPAMENTOS
7.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO
7.2	Monitor 42" - Ref. 42ld460 LG ou similar
7.3	Geladeira 300 l
7.4	BEBEDOURO (PURIFICADOR) ELÉTRICO DE PRESSÃO (IBBL BAG 40 OU EQUIVALENTE)
7.5	GALAXY TAB S10+, 512 GB, TELA 12.4", WIFI, CINZA, CÂMERA FRONTAL 12 MP

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e respondamos as obrigações assumidas.

Salvador, 24 de junho de 2026.

GERÊNCIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Tiago Souza Santos

Engenheiro Civil - CREA-BA 0501977309

Engenheiro Civil - CREA BA 00000000000000000000

CPF: 795.280.665-34

Gerente de Engenharia e Manutenção

Sistema FIEB

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA
RUA EDISTIO PONDÉ, 342 - STIEP, SALVADOR - BAHIA. CEP: 41770-395



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 27HLQ-YSULG-F8XJV-4ERQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (hora de Brasília):

✓ Tiago Souza Santos (CPF ***.280.665-**) em 24/09/2026 15:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.103.120.246	Não disponível
Autenticação	tiagos@fieb.org.br (Verificado)
Login	

29fpYcH0fQ2MjVChvE5B/sCufvnlghMitqX//W1kFhc=

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste doc

<https://portaldeassinaturas.fieb.org.br/validate/27HLQ-YSULG-F8XJV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo
o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.fieb.org.br/validate>

Grupo Assunto: LICITACAO

Assunto: ESCLARECIMENTO

CONTEÚDO DO TRAMITE 1

Diligência. Concorrência nº 90013/2026-Contratação nº 929949-15/2026. Resultado de DFL da empresa KALAO ENGENHAIRA S/A. (subitem 10.14.6 c.c subitem 14.14.5 do Edital)

À SCON,

O Artigo 64 da Lei 14.133/2021 institui o poder-dever da Administração de realizar diligências para sanear falhas, esclarecer dúvidas ou complementar documentos. Isso é aplicado sob a diretriz do formalismo moderado, que visa aproveitar a proposta mais vantajosa, desde que não altere a substância do item ofertado nem fira a isonomia

Para fins de comprovação da DFL assim dispõe o Edital:

10.14.5. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem a Relação dos Compromissos (Contratante/CT/Objeto/Valor/Saldo), firmados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira;

10.14.5.1. A falta de apresentação da relação dos compromissos assumidos será motivo de inabilitação;

*10.14.6. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem o Resultado da DFL, calculada esta, em função do Patrimônio Líquido, atualizada e sua capacidade de rotação, através da seguinte fórmula: **DFL = (10 X PL) - VA***

Onde:

DFL - Disponibilidade Financeira Líquida

PL - Patrimônio líquido

VA - Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar (item 10.14.5)

*10.14.6.1. O índice de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) será considerado aceitável quando apresentar resultado igual ou superior a 3/12 (três doze avos) do valor estimado da contratação, que corresponde a **R\$ 3.230.421,11 (três milhões duzentos e trinta mil quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos)**, como forma de demonstrar a capacidade econômico-financeira mínima do licitante para suportar os compromissos iniciais decorrentes da execução contratual.*

10.14.6.2. O licitante que apresentar DFL inferior ao valor estabelecido será considerado sem capacidade econômico-financeira suficiente para execução do objeto, ficando sujeito à inabilitação, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente.

10.14.7. A comprovação dos subitens 10.14.3, 10.14.4 e 10.14.6 se dará através do Balanço Patrimonial do último Exercício Social.

Nestes termos, do Patrimônio Líquido de R\$ 37.288.741,39 apurado pela KLAO em 31/12/2025, o montante de **R\$ 13.995.961,00 corresponde a ativo intangível denominado Acervo Técnico**, oriundo da transferência de atestados (fls.)

Esse valor foi atribuído por laudo de avaliação econômica elaborado em 22/05/2013, com data-base de 31/12/2012, pelo método da renda (fluxos de caixa futuros estimados a partir dos próprios atestados), para integralização do capital da então LJA Engenharia S.A. (fls.).

O laudo atribuiu-lhe valor com base nos fluxos de caixa que os atestados gerariam em obras futuras, mas as demonstrações da própria KLAO mostram o contrário: a receita com obras caiu de R\$ 20,87 milhões em 2023 para R\$ 6,63 milhões em 2024 e R\$ 8,34 milhões em 2025, e a atividade de obras registrou prejuízo bruto nos dois últimos exercícios (R\$ 2,54 milhões em 2024 e R\$ 3,99 milhões em 2025), sendo o lucro líquido sustentado por “outras receitas operacionais”.

Neste caso, questionamos:

1. O montante de R\$ 13.995.961,00 figura nos balanços de 2024 e de 2025 (fls.) exatamente pelo mesmo valor do laudo, mais de doze anos depois, o que poderia indicar ausência de amortização e de teste de recuperabilidade, conforme Pronunciamentos Técnicos CPC 04 (R1) e CPC 01 (R1);
2. O registro atende aos requisitos de identificabilidade e controle do Pronunciamento Técnico CPC 04 (R1) e do Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1).
3. Após avaliação o Resultado da DFL da empresa KALAO restaria de acordo com o apresentado.

As dúvidas aqui levantadas, reforçam a necessidade de exame contábil do referido registro.

Encarecemos na **máxima brevidade do atendimento deste pleito**, tendo em vista que a finalidade desta diligência é reunir todas as informações necessárias, a fim de que se possa dirimir dúvidas e tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada à Administração

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA DO ALEM GOMES SILVA

CHEFE SETOR B

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura eletrônica: 07/10/2026 11:59:00

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

29ª TABELIA D... DA CAPITAL
JUCESP PROTOCOLO
0.501.996/16-3

COMARCA...
TABELIA PEISCILA DE CAS
Hp-2014 - lj

29ª Tabelionato de notas

1º traslado do livro 944 – páginas 111

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA

DOCUMENTOS ARQUIVADOS		
DOCUMENTO	PASTA	FOLHAS
ATOS CONSTITUTIVOS	60	166

Aos 05 (CINCO) dias do mês de SETEMBRO do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta Cidade de São Paulo, termo e comarca do mesmo nome, Estado do São Paulo, da República Federativa do Brasil, no 29º Tabelião de Notas, instalado na Alameda Jauaperi nº 515, perante mim, escrevente autorizado, compareceu, como fundadora e subscritora da sociedade em constituição, denominada **LJA ENGENHARIA S/A**, a pessoa jurídica da **CONSTRUTORA LJA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.560.379/0001-57, JUCESP NIRE 35.219.498.252, com sede social na Avenida Santa Catarina, nº 1521, Edif. Mascote Offices, sala 310 e 311 parte, CEP: 04378-300, Vila Mascote, São Paulo/SP, representada neste ato por seus Administradores **LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 05.832.679-04 SSP-BA, inscrito no CPF nº 947.530.755-91, com endereço na Av. São Rafael, nº. 507, Bloco 42, Apto. 204, Bairro São Marcos, Salvador/Bahia, CEP.: 41253-190 e **DANIELA MATTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade 08.121.792-77 SSP-BA, inscrito no CPF nº 796.090.405-78, com endereço na Rua Amparo do Tororó, nº. 62, Apto. 203, Bairro Tororó, Salvador/Bahia, CEP.: 40050-104. Os presentes, reconhecidos como os próprios por mim escrevente e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas, pela fundadora e também subscritora, através do seu representante legal, me foi dito o seguinte: 1) - Que, de conformidade com o disposto no artigo 251 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e no o Paragrafo Único da Clausula Segunda, resolveu constituir uma subsidiária integral desta



29ª TABELIA D... DA CAPITAL
JUCESP PROTOCOLO
0.501.996/16-3

COMARCA...
TABELIA PEISCILA DE CAS
Hp-2014 - lj

29ª Tabelionato de notas

24 SET. 2014



SAL. JAUAPERI, 515 - CEP 04523-012 - SÃO PAULO - SP
TEL FAX: (11) 2102-029 - www.29notas.com.br

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

fundadora e subscritora **CONSTRUTORA LJA LTDA.** sob a denominação de **LJA ENGENHARIA S/A**; 2) - Que a Sociedade ora em constituição tem como única acionista e subscritora do seu capital a **CONSTRUTORA LJA LTDA.** (artigo 251 da Lei nº 6.404/76), a qual se acha qualificada no preâmbulo desta escritura, atendendo assim ao disposto na letra "a", do § 2º, do artigo 88 da Lei nº 6.404/76, e subscreveu e integralizou 15.000.000 (quinze milhões) ações do capital da sociedade **LJA ENGENHARIA S/A** ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com bens e ativos intangíveis, estes últimos descritos no Laudo de Avaliação aprovado na Reunião de Quotistas da **CONSTRUTORA LJA LTDA.**, realizada no dia 29 de março de 2013 e transcrito no final desta escritura; 3) - Que a Sociedade em constituição, atendendo ao que preceitua a letra "b", do § 2º, do artigo 88 do mesmo diploma legal, reger-se-á pelo disposto no seu "**ESTATUTO SOCIAL**", cuja redação é a seguinte: **ESTATUTO SOCIAL DA LJA ENGENHARIA S/A**: Denominação e Duração: Artigo 1º) - **LJA ENGENHARIA S/A** (a "Companhia") é uma sociedade por ações na forma de subsidiária integral, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações"). Sede Social: Artigo 2º- A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santa Catarina, nº 1521, Edifício Mascote Offices, sala 302 parte, CEP: 04378-300, Vila Mascote, podendo abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior. Objeto: Artigo 3º) - A sociedade tem por objetivo social a execução de serviços de engenharia civil, bem como de itens congêneres a atividade da construção civil, nas regiões Norte, Nordeste e Sudeste do Brasil e no exterior - **Parágrafo Único**: Para a realização do objeto social a sociedade poderá participar no capital de outras empresas, nacionais ou sediadas no exterior, como sócia quotista ou acionista, ou de consórcios ou qualquer outra forma associativa. Capital Social: Artigo 4º) - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal: **Parágrafo Único**. A todas as ações ordinárias

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO AUTENTICA A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
PRESENTADO DOUFE.

24 SET. 2014

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO
DO SENHOR PEREIRA DE JESUS
DO EVENTO AUTORIZADO

1083AG105378

ANEXO 1 DO TRAMITE 1**29ª TABELIA DE NOTAS DA CAPITAL****29 Tabelionato
de notas****COMARCA DE SÃO PAULO**

TABELIA PRISCILA DE CASTRO TEIXEIRA PINTO LOPES AGAPITO

Pág. 01/12

corresponderão iguais direitos entre si e serão indivisíveis em relação à Companhia, somente se admitindo um proprietário por ação. **Ações: Artigo 5º)** Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 6º)** -Todas as ações da Companhia são ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal: **Parágrafo Único.** Prova de propriedade das ações é feita através do registro do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas". Todas as transferências de ações deverão ser efetuadas por meio de Termo de Transferência de Ações no livro "Registro de Transferência de Ações". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ação. Os certificados de ação serão assinados por 2 (dois) diretores ou por 1 (um) procurador com poderes especiais. **Assembleia Geral de Acionistas: Artigo 7º)** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, com a finalidade de: i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; ii) deliberar acerca da distribuição do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; iii) eleger os membros do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria, conforme o caso; e iv) de uma forma geral fazer tudo o que for complementar ou útil às matérias descritas acima.

Artigo 8º) Além das atribuições fixadas em lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: i) alteração do Estatuto Social; ii) qualquer negócio entre a Companhia, qualquer afiliada do acionista, qualquer parte relacionada ao acionista ou suas afiliadas; iii) a fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou a transformação da Companhia em outro tipo societário; iv) a liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou outro ato que implique em reestruturação financeira; e v) a contratação ou acordo para alterar condições relevantes do endividamento ou de recursos para a Companhia.

Artigo 9º) - A Assembleia Geral deverá ser realizada sempre que necessário, quando exigido pelo interesse social da Companhia ou quando as disposições do Estatuto Social ou a legislação aplicável requererem a deliberação de acionistas. **Artigo 10º)** - Os acionistas serão convocados para a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, na forma da Lei, devendo constar do Edital de Convocação, a data, hora e local de sua realização. Os acionistas serão notificados com antecedência mínima de 8 (oito) dias de cada assembleia a ser realizada na sede da Companhia: **Parágrafo Único.** A



24 SET. 2014

AL JAYAPERI, 515 - CEP 04523-012 - SÃO PAULO - SP
TELEFAX (11) 2102-0123 - www.29notes.com.brVÁLIDO SOMENTE
DONIZETE
ESCREVA

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Pág. 09/112

Assamblea Geral realizada com a presença de todos os Acionistas será considerada regularmente convocada e instalada, independentemente de quando e onde foi localizada. **Administração da Companhia: Artigo 11º)** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social, sendo os Diretores dispensados de apresentar caução para o exercício de suas funções: **Parágrafo 1º.** Todos os membros da Diretoria deverão tomar posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio, permanecendo nos seus cargos até que os sucessores tomem posse: **Parágrafo 2º.** A Assembléia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos administradores. A remuneração global será distribuída entre os Diretores conforme deliberação em reunião de Diretoria. **Diretoria: Artigo 12º)** - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral a qualquer tempo, sem denominação específica: **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 2º.** Os Diretores serão nomeados e destituídos a qualquer tempo pela Assembléia Geral. **Artigo 13º)** - Compete fundamentalmente aos Diretores: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembléias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) abrir ou fechar filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do país ou no exterior; e (e) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários. **Artigo 14º)** - A Diretoria é responsável pela representação da Companhia em juízo ou fora dele na qualidade de autora ou ré, perante terceiros e autoridades federal, estadual e municipal; e em quaisquer documentos, incluindo, sem limitação, instrumentos de dívida, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, quaisquer e todos documentos ou instrumentos que criem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou libere a Companhia de obrigações perante terceiros. **Artigo 15º)** - Sujeitos aos termos deste Estatuto Social, a Companhia somente se obrigará mediante: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; ou (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador;

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. ASSPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO DOUFE.

24 SET. 2014

VÁLIDO
DOMIN
ESCRIT
AUTENTICAÇÃO
1083AG105377

ANEXO 1 DO TRAMITE 1**29ª TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL****29ª Tabelião
de Notas****COMARCA DE SÃO PAULO**

TABELIÃO PRISCILA DE CASTRO TEIXEIRA PINTO LOPES AGAPITO

Pág. 05/12

ou, ainda, (iii) a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, desde que tais procuradores tenham adquirido poderes específicos para realizar os atos em questão:

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia deverão sempre ser assinadas por 2 (dois) Diretores e especificar os poderes conferidos. Exceto pelas outorgadas para fins de representação judicial, as procurações outorgadas pela Companhia deverão ter um prazo máximo de 1 (um) ano. **Conselho Fiscal: Artigo 16º)** - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado por solicitação dos Acionistas, nos termos da lei. **Artigo 17º)** - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por pelo menos 3 (três) membros, limitado a 5 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida a reeleição, com as atribuições e mandatos fixados por lei: **Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os elege. **Negócios Estranhos ao Negócio da Companhia: Artigo 18º)**

- Os atos de qualquer Acionista, procurador, empregado, diretor ou preposto da Companhia que criem obrigações ou responsabilidades para a Companhia em relação a negócios e/ou operações estranhos aos negócios da Companhia, tais como fiança, aval, caução, endossos ou qualquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, são aqui expressamente proibidos e serão considerados inválidos e não vinculantes perante a Companhia. **Exercício Fiscal e Lucros: Artigo 19º)** - O exercício fiscal iniciará em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício social e em relação a ele serão elaboradas as demonstrações financeiras. **Artigo 20º)** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados, se houver. Os lucros líquidos apurados serão destinados da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas, na forma prevista no Artigo 195 (Reserva para Contingências) e Artigo 196 (Reserva para Investimentos), ambos da Lei das Sociedades por Ações; c) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembléia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar,



29ª TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
PRONUNCIADO: AUTENTICO A PRESENTE
REPRODUÇÃO: EXTRAORDINÁRIA
RESERVA NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOBRO

AL JAUAPERI, 515 - CEP 04523-012 - SÃO PAULO - SP
TELEFAX: (11) 2102-0129 - www.29notas.com.br

24 SET. 2014

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
DONIA PEREIRA DE JESUS
ESCRITÓRIO AUTORIZADO



1083AG105384

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

observado e disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e d) a parcela correspondente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nas letras "a" a "c" e dos Artigos 195-A e 202, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório. **Artigo 21º)** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio na forma da lei, imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 22º)** - A Assembleia Geral pode declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício fiscal, dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existente nos exercícios fiscais anteriores, que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. **Artigo 23º)** - Sujeito às exigências e limitações legais, a Assembleia Geral poderá, no decorrer do exercício social, levantar balanço intermediário específico, com o objetivo de declarar e pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio, à conta de resultados existentes que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. **Liquidação: Artigo 24º)** - A Companhia poderá ser liquidada nas hipóteses previstas em lei ou por resolução dos Acionistas, na forma do Estatuto Social. Na hipótese de liquidação da Companhia, o liquidante deverá ser nomeado por deliberação dos Acionistas. **Juízo Arbitral: Artigo 25º)** - Todas as controvérsias surgidas em razão ou em relação ao presente Estatuto Social, serão resolvidas de forma definitiva de acordo com as Regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM/CCBC. A arbitragem será conduzida em português, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. **Artigo 26º)** - Qualquer parte deste Estatuto Social poderá recorrer e se obrigará pelo Procedimento Cautelar Pré-Arbitral do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM/CCBC de acordo com as normas aplicáveis ao Procedimento Cautelar Pré-Arbitral. **Artigo 27º)** - Qualquer parte poderá necessitar obter remédio imediato de uma corte judicial. Portanto, a petição para obter medidas emergenciais (que não possam ser obtidos através da arbitragem por força da lei brasileira) em relação ao presente Estatuto Social deverá ser aceita, e não deverá ser considerada quebra da convenção de arbitragem. Para os fins de obtenção de procedimentos emergenciais, as Partes neste ato, elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Disposições Gerais: Artigo 28º)** - Os casos omissos ou

29ª TABELA DE NOTAS
PRISCILA DE C. T. P. L. AGARITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICAÇÃO PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DONTE.

24 SET. 2014

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
DONTE PEREIRA DE JESUS
ESCRITÓRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
1083AG105383

ANEXO 1 DO TRAMITE 1**29ª TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL****Tabelião
de notas****COMARCA DE SÃO PAULO**

TABELIÃO PRISCILA DE CASTRO TEIXEIRA PINTO LOPES AGAPITO

Pág. 01/113

duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. 4) Que fazia transcrever o Laudo de Avaliação, aprovado pela subscritora, na forma prevista na letra "e", do § 2º, do Art. 88, da Lei nº 6.404/76, para cumprir mandato de 03 (três) anos, na forma do parágrafo 2º do artigo 9º, cujo texto é o seguinte: **LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA - Ativos Intangíveis - Capital Intelectual - CERTIFICADOS DE ACERVO TÉCNICO DOCUMENTAL (CAT's) 20 itens - Interessado: CONSTRUTORA LJA LTDA. - 1 - INTRODUÇÃO** - A FBC ENGENHARIA S/S LTDA. é uma empresa de Engenharia dedicada ao ramo de avaliações de ativos fixos (imóveis e bens industriais em geral) e intangíveis (Good Will, avaliação patrimonial e econômica, marca, tecnologia, patentes, software), atuando na área de consultoria patrimonial e inspeções, no Brasil e no exterior. Foi fundada pelo Engenheiro Francisco Barros de Campos Jr., tendo ao longo desses anos uma atuação marcante no segmento de avaliação patrimonial e empresarial. É uma sociedade simples, limitada inscrita no CNPJ nº 47.416.706/0001-00, inscrição estadual isenta de com registro no CREA sob o nº 193229 com sede à Rua Capote Valente, 655 - 4.º andar - cj. 41 - Pinheiros, CEP 05409 - 002 - São Paulo, SP, empresa responsável pelos trabalhos de avaliação econômica dos ativos intangíveis caracterizados nos 20 empreendimentos e respectivos Certificados de Acervo Técnico conforme relação apresentada no item 6 - descrição dos bens. A FBC Engenharia SS Ltda foi nomeada pela Reunião de Cotistas da LJA realizada no dia 29 de março de 2013, procedendo a avaliação econômica dos CAT's aqui discriminados (Item 6) sobre os quais assina o presente laudo de avaliação. Todos os CAT's referidos foram emitidos pelos CREA's regionais em nome da Construtora Gautama Ltda, durante o período de 1998 até 2007. Na reunião de sócios cotistas, realizada em 30 de outubro de 2003, ocorreu a cisão parcial da Construtora Gautama envolvendo ativos, contratos de prestação de serviços, os profissionais da área técnica e o acervo técnico da Construtora representado pelos 20 CAT's, objeto dessa avaliação. No protocolo e justificativa da cisão assinada naquela data, esses CAT's passaram para a CONSTRUTORA LJA, com livre utilização perante licitações públicas e privadas. Em 16 de fevereiro de 2004, o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da Bahia homologou para a CONSTRUTORA LJA, a plena utilização desses



29ª TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE
NÉSSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FE.

24 SET. 2014

VÁLIDO PARA
DONIT
ESCREVA
AUTENTICAÇÃO

1083AG105382

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

CAT's pela empresa e por seus profissionais. **2 - A EMPRESA** - A Construtora LJA Ltda é uma empresa privada nacional que atua no segmento de construção civil com sede a Rua Flórida, Edif. Maria Cecília, nº 1737 - cj. 11, 1º andar, cj. 11, bairro Cidade Monções, município de São Paulo, SP - CEP: 04565-910. O objeto social envolve: - a execução de serviços de engenharia civil, elétrica e mecânica em geral através de contratos públicos e privados; - a exploração de concessões e permissões de serviços e obras públicas; - a incorporação de imóveis, podendo ainda participar do capital de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras. As suas operações de construção civil se desenvolvem através de construção de vários tipos de empreendimentos atuando em todo o Brasil. O capital da sociedade é de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), dividido em 23.000.000 (vinte e três milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e com a seguinte titularidade: .

Sócio	Quotas	R\$	%
COUVIN PARTICIPAÇÕES S/A	23.000.000	23.000.000,00	100,00
TOTAL	23.000.000	23.000.000,00	100,00

3 - OBJETIVOS - Determinação do valor econômico dos 20 CAT's conforme descrição no item 6 para realizar a incorporação ao capital social da empresa LJA ENGENHARIA S/A. mediante conferência dos bens (certificados de acervo técnico) como integralização inicial do capital. **4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** - Todos os CAT's foram avaliados pelo valor econômico, adotando-se a abordagem da renda, ou seja, rendas com rendimentos futuros (fluxos de caixa) a serem produzidos pelos ativos intangíveis - CAT's. A data - base foi de 31 de dezembro de 2012. - **5 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO** - Para avaliar os ativos intangíveis caracterizados pelos CAT's a serem incorporados ao patrimônio da empresa LJA ENGENHARIA S/A, foram aplicados - se dentre outros, os seguintes procedimentos: - exame e análise de cada CAT e todos os documentos que descrevem os empreendimentos; - verificação dos valores de cada empreendimento identificando-se a sua participação relativa nos empreendimentos totais; - determinação do valor dos ativos intangíveis da empresa

2ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESERVA
CÓPIA REPRODUTIVA EXTRAÍDA
DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO. DON FE.

24 SET. 2014

VÁLIDOS
DOM
ESCR
AUTENTICAÇÃO
1083AG105381

ANEXO 1 DO TRAMITE 1**29ª TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL****29ª Tabelião de Notas****COMARCA DE SÃO PAULO**

TABELIÃO PRISCILA DE CASTRO TEIXEIRA PINTO LOPES AGAPITO



interessados. **7 - CONCLUSÃO** - O presente laudo de avaliação econômica importa no valor de R\$ 13.995.961,00 (treze milhões, novecentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais), obtido através da abordagem da renda e em total obediência ao disposto no artigo 8.º da Lei nº 6.404/76 e outros dispositivos legais aplicáveis e de acordo com os critérios e procedimentos descritos nos itens 4 e 5 anteriores. São Paulo, 22 de maio de 2013. FBC ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES, CREA n.º 193229 - SP - FRANCISCO BARROS DE CAMPOS JR, ENGENHEIRO, CREA n.º 0600259729 IBAPE n.º 051 - MARIO SERGIO CARDIM NETO, ECONOMISTA / ADMINISTRADOR, CORECON n.º 3941 - 2ª Região - SP - 5) Que foram nomeados Diretores, como preceitua a letra "f", do § 2º, do Art. 88, da Lei nº 6.404/76, para cumprir mandato previsto na forma do parágrafo 1º, do artigo 8º, do Estatuto Social, os seguintes membros: ANDRÉ LUIZ SEIXAS OLIVIERA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 02195135-70 SSP/BA, e do CPF nº 313.038.205-44, residente e domiciliado na Rua Professor Guiomar Florence, nº 74, Edf. High Tower, Apto. 105 - Brotas, Salvador - BA CEP: 40.279-750 e JOSÉ ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, estudante, inscrito CPF/MF nº 784.366.215-49, portador da carteira de identidade nº 08.036.301-66 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Porto dos Tainheiros, nº 98, bloco "D", ap. 02 - Ribeira - Salvador/BA - CEP: 40.421-580. Que os diretores perceberão individualmente uma remuneração anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e o mandato deverá terminar por ocasião da realização da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2015 e ainda, que serão investidos em seus cargos, em consonância com o disposto no Art. 149 da Lei nº 6.404/76. **ENCERRAMENTO:** E, como assim disse do que dou fé, lavrei este Instrumento que, lido e achado conforme, foi aceito, assinado com as testemunhas a tudo presente, que ouviram a sua leitura, e que são: **LILIAN GOMES MIGUEL**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 306.202.278-77 e portadora da cédula de identidade RG nº. 32.941.413-6 SSP/SP, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Doutor Zuquim, nº 1105, apt. 09, Santana, São Paulo-SP, CEP: 02035-011, e **MOACYR GOMES DA ROCHA JUNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 04.421.580-09 e CPF sob o nº 537.361.925-68, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, nº 85, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41810-670,



29ª TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO E PRESENTE
REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO POR EF.

24 SET. 2014



1083AG105386



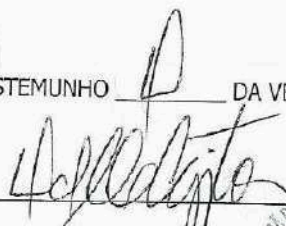
ANEXO 1 DO TRAMITE 1

12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

pág. 12/12

e, como advogada **JULIA ROCHA CRUZ**, brasileira, inscrita na OAB/BA sob o nº 36.606, portadora da cédula de identidade nº 11322523-77 e CPF sob o nº 032177175-38, residente e domiciliada a Rua Amazonas nº 829 Edf. Cedro, Ap. 1102, Pituba, Salvador-BA, CEP: 41.830-380, identificados através dos documentos apresentados, cuja capacidade jurídica e identidade, dou fé. Eu, **RODOLFO VALENTIM BASILIO**, escrevente a escrevi. Eu, **DANIEL SILVA LOPES AGAPITO**, Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a) LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA -//- DANIELA MATTOS OLIVEIRA -//- LILIAN GOMES MIGUEL -//- MOACYR GOMES DA ROCHA JUNIOR -//- JULIA ROCHA CRUZ/. NADA MAIS, de tudo dou fé. Este primeiro traslado, que é cópia fiel do original, compõe-se de 12 páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 01 à 12 o qual foi expedido nesta data. Eu, (**RODOLFO VALENTIM BASILIO**), escrevente a digitei e fiz imprimir. Eu, , **DANIEL SILVA LOPES AGAPITO**, Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
DANIEL SILVA LOPES AGAPITO**TABELIÃO SUBSTITUTO**

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PÚBLICA DE S. T. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA PRESENTE
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA
NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FE.
24 SET. 2014

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE!
DONIZETE PEREIRA DE JESUS
ESCREVENTE AUTORIZADO





ANEXO 1 DO TRAMITE 1



LJA ENGENHARIA S/A

CNPJ: 24.940.808/0001-17

NIRE: 35300492048

DATA E HORÁRIO: 30 dias do mês de dezembro de 2022, às 10:00 horas.

LOCAL: Rua Vergueiro, nº 875, Edifício Manhattan Office Center, sala 113 (parte) Paraíso, São Paulo – SP, CEP 01.504-001.

CONVOCAÇÃO: Ficam dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme o que faculta o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

PRESENÇA: O Acionista a seguir mencionado, representando a totalidade do capital social da empresa **LJA ENGENHARIA S/A**, sendo a **CONSTRUTORA LJA LTDA.**, neste ato representada por seu sócio **LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA**.

MESA: Luiz Paulo Mattos Oliveira – Presidente; e Alan dos Santos Barbosa – Secretário.

ORDEM DO DIA:

Apreciar e deliberar sobre:

- (a) alteração da razão social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia;
- (b) alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia;
- (c) alteração do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia;



ANEXO 1 DO TRAMITE 1

JUCESP
07 02 23

(d) consolidação do Estatuto Social da Companhia;

(e) Deliberar acerca da constituição do **"CONSÓRCIO BERNARDO SAYÃO"**, cujo objeto será a **"Execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Bernardo Sayão Lote 01, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e bacia de retenção, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP"**.

(f) Deliberar sobre o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, do **"CONSÓRCIO BERNARDO SAYÃO"**, firmado com a sociedade **J.F.E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, com endereço na Avenida Luiz Viana Filho, nº 6.462, Edifício Manhattan Square Wall Street East, Sala 915 – Bairro Patamares, Salvador/BA, CEP: 41.680-400, inscrita no CNPJ/MF nº 20.555.337/0001-72.

(g) Estabelecer a remuneração mensal dos administradores no valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a partir de janeiro de 2023.

QUORUM DE DELIBERAÇÕES:

As deliberações abaixo mencionadas, foram aprovadas pelo acionista da **LJA ENGENHARIA S/A.**, sendo a **CONSTRUTORA LJA LTDA.**, neste ato representada por seu sócio **LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA**.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Por unanimidade de votos, foi aprovada a matéria constante na ordem do dia, conforme segue:

(i) consignar que a redação do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação acima, vigorará da seguinte forma:

"Art. 1º - KLAO ENGENHARIA S.A. é uma sociedade por ações na forma de subsidiária integral, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto



ANEXO 1 DO TRAMITE 1

JUCESP
07 02 23

neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações")."

(ii) alterar a sede da Companhia da Rua Vergueiro, nº 875, Edifício Manhattan Office Center, sala 113 (parte) Paraíso, São Paulo – SP, CEP: 01.504-001, para Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, São Paulo/SP – CEP: 04.142-080

"Art. 2º - A Companhia tem sua sede social no Estado de São Paulo, na Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, São Paulo – CEP: 04.142-080, podendo abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior."

(iii) alterar o capital social da Companhia de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para R\$ 17.166.000,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e seis mil reais), mediante a subscrição e integralização, pela acionista **CONSTRUTORA LJA LTDA**, de 2.166.000 (duas milhões, cento e sessenta e seis mil) ações, totalizando R\$ 2.166.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil reais), com a utilização de créditos para aumento de Capital Social, constante em seu balanço patrimonial de 31/12/2021.

(iv) consignar que a redação do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação acima, vigorará da seguinte forma:

*"Art. 4º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 17.166.000,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e seis mil reais), dividido em 17.166.000 (dezessete milhões cento e sessenta e seis mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal: **Parágrafo Único:** A todas as ações ordinárias corresponderão iguais direitos entre si e serão indivisíveis em relação à Companhia, somente se admitindo um proprietário por ação."*

(v) Aprovar a constituição do "**CONSÓRCIO BERNARDO SAYÃO**", cujo objeto será a "**Execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional**

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

JUCESP
07 02 23

Bernardo Sayão Lote 01, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e bacia de retenção, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP”.

(vi) Aprovar o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, do “CONSÓRCIO BERNADO SAYÃO”, firmado com a sociedade J.F.E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, com endereço na Avenida Luiz Viana Filho, nº 6.462, Edifício Manhattan Square Wall Street East, Sala 915 – Bairro Patamares, Salvador/BA, CEP: 41.680-400, inscrita no CNPJ/MF nº 20.555.337/0001-72.

(vii) Aprovar a remuneração mensal dos administradores no valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a partir de janeiro de 2023.

(viii) consignar a consolidação do Estatuto Social da companhia, face as alterações aprovadas, conforme abaixo;

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA

Denominação e Duração: Artigo 1º) - KLAO ENGENHARIA S.A. (a “Companhia”)

é uma sociedade por ações na forma de subsidiária integral, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (a “Lei das Sociedades por Ações”). **Sede Social:** Artigo 2º) - A Companhia tem sua

sede social no Estado de São Paulo, na Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, São Paulo – CEP: 04.142-080, podendo abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações

da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior. **Objeto:** Artigo 3º) - A

sociedade tem por objetivo social a execução de serviços de engenharia civil, bem como de itens congêneres a atividade da construção civil, nas regiões Norte, Nordeste e Sudeste do Brasil e no exterior - **Parágrafo Único.** Para a realização do

objeto social a sociedade poderá participar no capital de outras empresas, nacionais ou sediadas no exterior, como sócia quotista ou acionista, ou de consórcios ou

qualquer outra forma associativa. **Capital Social:** Artigo 4º) – O capital social





ANEXO 1 DO TRAMITE 1

JUCESP
07 02 23

totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 17.166.000,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e seis mil reais), dividido em 17.166.000 (dezessete milhões cento e sessenta e seis mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal: **Parágrafo Único:** A todas as ações ordinárias corresponderão iguais direitos entre si e serão indivisíveis em relação à Companhia, somente se admitindo um proprietário por ação. **Ações: Artigo 5º)** – Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 6º)** -Todas as ações da Companhia são ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal: **Parágrafo Único.** Prova de propriedade das ações é feita através do registro do nome do acionista no Livro "registro de Ações Nominativas". Todas as transferências de ações deverão ser efetuadas por meio de Termo de Transferência de Ações no livro "Registro de Transferência de Ações". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ação. Os certificados de ação serão assinados por 2 (dois) diretores ou por 1 (um) procurador com poderes especiais. **Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 7º)** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, com a finalidade de: i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; ii) deliberar acerca da distribuição do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; iii) eleger os membros do Conselho fiscal e os membros da Diretoria, conforme o caso; e iv) de uma forma geral fazer tudo o que for complementar ou útil às matérias descritas acima. **Artigo 8º)** - Além das atribuições fixadas em lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: i) alteração do Estatuto Social; ii) qualquer negócio entre a Companhia, qualquer afiliada do acionista, qualquer parte relacionada ao acionista ou suas afiliadas; iii) a fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou a transformação da Companhia em outro tipo societário; iv) a liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou outro ato que implique em reestruturação financeira; e v) a contratação ou acordo para alterar condições relevantes do endividamento ou de recursos para a Companhia. **Artigo 9º)** - A Assembleia Geral deverá ser realizada sempre que necessário, quando exigido pelo interesse social da Companhia ou quando as disposições do Estatuto Social ou a legislação aplicável requererem a deliberação de acionistas. **Artigo 10º)** – Os acionistas serão convocados para a

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

SUCOP
07 02 23

Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, na forma da Lei, devendo constar do Edital de Convocação, a data, hora e local de sua realização. Os acionistas serão notificados com antecedência mínima de 8 (oito) dias de cada assembleia a ser realizada na sede da Companhia: **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral realizada com a presença de todos os Acionistas será considerada regularmente convocada e instalada, independentemente de quando e onde foi localizada. **Administração da Companhia: Artigo 11º)** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela Lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social, sendo as Diretores dispensados de apresentar caução para o exercício de suas funções: **Parágrafo 1º.** Todos os membros da Diretoria deverão tomar posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio, permanecendo nos seus cargos até que os sucessores tomem posse: **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos administradores. A remuneração global será distribuída entre os Diretores conforme deliberação em reunião de Diretoria. **Diretoria: Artigo 12º)** - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, sem denominação específica: **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 2º.** Os Diretores serão nomeados e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **Artigo 13º)** - Compete fundamentalmente aos Diretores: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em, Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) abrir ou fechar filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do país ou no exterior; e (e) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários. **Artigo 14º)** - A Diretoria é responsável pela representação da Companhia em juízo ou fora dele na qualidade de autora ou ré, perante terceiros e autoridades federal, estadual e municipal; e em quaisquer documentos, incluindo, sem limitação, instrumentos de dívida, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, quaisquer e todos documentos ou instrumentos que criem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou libere a Companhia de





ANEXO 1 DO TRAMITE 1

JUCESP
07 02 23

obrigações perante terceiros. **Artigo 15º)** - Sujeitos aos termos deste Estatuto Social, a Companhia somente se obrigará mediante: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; ou (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou, ainda, (iii) a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, desde que tais procuradores tenham adquirido poderes específicos para realizar os atos em questão: **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão sempre ser assinadas por 2 (dois) Diretores e especificar os poderes conferidos. Exceto pelas outorgadas para fins de representação judicial, as procurações outorgadas pela Companhia deverão ter um prazo máximo de 1 (um) ano. **Conselho Fiscal: Artigo 16º)** - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado por solicitação dos Acionistas, nos termos da lei. **Artigo 17º)** - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por pelo menos 3 (três) membros, limitado a 5 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, com as atribuições e mandatos fixados por lei: **Parágrafo único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Negócios Estranhos ao Negócio da Companhia: Artigo 18º)** - Os atos de qualquer Acionista, procurador, empregado, diretor ou preposto da Companhia que criem obrigações ou responsabilidades para a Companhia em relação a negócios e/ou operações estranhos aos negócios da Companhia, tais como fiança, aval, caução, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, são aqui expressamente proibidos e serão considerados inválidos e não vinculantes perante a Companhia. **Exercício Fiscal e Lucros: Artigo 19º)** - O exercício fiscal iniciará em 10 de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício social e em relação a ele serão elaboradas as demonstrações financeiras. **Artigo 20º)** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados, se houver. Os lucros líquidos apurados serão destinados da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) ao capital social; b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas, na forma prevista no Artigo 195 (Reserva para Contingências) e Artigo 196 (Reserva para Investimentos), ambos da Lei das Sociedades por Ações; c) no



ANEXO 1 DO TRAMITE 1

JUCESP
07 02 23

exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e d) a parcela correspondente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nas letras "a" a "c" e dos Artigos 195-A e 202, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório. **Artigo 21º)** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio na forma da lei, imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 22º)** - A Assembleia Geral pode declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício fiscal, dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existente nos exercícios fiscais anteriores, que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. **Artigo 23º)** - Sujeito às exigências e limitações legais, a Assembleia Geral poderá, no decorrer do exercício social, levantar balanço intermediário específico, com o objetivo de declarar e pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio, à conta de resultados existentes que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. **Liquidação: Artigo 24º)** - A Companhia poderá ser liquidada nas hipóteses previstas em lei ou por resolução dos Acionistas, na forma do Estatuto Social. Na hipótese de liquidação da Companhia, o liquidante deverá ser nomeado por deliberação dos Acionistas. **Juízo Arbitral: Artigo 25º)** - Todas as controvérsias surgidas em razão ou em relação ao presente Estatuto Social, serão resolvidas de forma definitiva de acordo com as Regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá — CAM/CCBC. A arbitragem será conduzida em português, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. **Artigo 26º)** - Qualquer parte deste Estatuto Social poderá recorrer e se obrigará pelo Procedimento Cautelar Pré-Arbitral do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá -CAM/CCBC de acordo com as normas aplicáveis ao Procedimento Cautelar Pré-Arbitral. **Artigo 27º)** - Qualquer parte poderá necessitar obter remédio imediato de uma corte judicial. Portanto, a petição para obter medidas emergenciais (que não possam ser obtidos através da arbitragem por força da lei brasileira) em relação ao presente Estatuto Social deverá ser aceita, e não deverá ser considerada quebra da convenção de

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

JUCESP
07 02 23

arbitragem. Para os fins de obtenção de procedimentos emergenciais, as Partes neste ato, elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Disposições Gerais:** **Artigo 28º)** – Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes em 3 (três) vias.

São Paulo/SP, 30 de dezembro de 2022.

"Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro."


CONSTRUTORA LJA LTDA

LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA


ALAN DOS SANTOS BARBOSA

Secretário Presidente



ANEXO 2 DO TRAMITE 1



RELATÓRIO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS									
ITEM	Nº DO CONTRATO	DESCRIPTIVO DO OBJETO	ÓRGÃO / CLIENTE CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	VALOR FATURADO	SALDO CONTRATUAL	
				Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)				
1	008/2022-SEMED-FME-PMVJ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS PADRAO FNDE - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202103722-1, NA SEDE DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP - PROCESSO Nº 23400.005174/2019-70 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI (Av. Pedro Ladislau, nº 3.215 - bairro Comercial)	mar/22	out/25	6.554.808,33	5.755.455,20	799.353,13	
2	005/2023 - SODF	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO / LOTE 01. Participação em consórcio com a empresa ECO TUWA CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA (CNPJ/MF nº 21.427.139/0001-96) => participação de 70% do valor do contrato R\$ 21.821.913,78	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL (Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A15, EPIA dentro do complexo da NOVACAP – CEP: 71.215-000)	mar/23	jul/26	15.275.339,65	8.896.547,70	6.378.791,95	
3	0227/2023	OBRA DE CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAGIB MELEIP	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES (Av. Rubens Rangel, nº 411 - Cidade Nova - Marataizes/ES - CEP: 29.345-000)	mai/23	ago/26	13.990.209,85	13.795.990,85	194.219,00	

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

RELATÓRIO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS							
ITEM	Nº DO CONTRATO	DESCRIPTIVO DO OBJETO	ÓRGÃO / CLIENTE CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	VALOR FATURADO
				Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		
4	010/2024/SEMINFRA	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DA GROTA IPANEMA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS LATERAIS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ (Rua Sá e Albuquerque, nº 235 - Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-140)	abr/24	mai/27	21.779.623,62	13.842.486,31
5	104/2024	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA NAS LOCALIDADES ADJACENTES ÀS ÁREAS DE INTERVENÇÃO DA CONDER, INSERIDAS NAS RA'S - REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE SALVADOR - BAHIA (LOTE 01)	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER (Av. Edgard Santos, nº 936 - Saboeiro, Salvador/BA, CEP: 41.180-790)	set/25	set/26	137.753.877,32	65.591.398,72
6	30957559.2024.CD.270 5.PARK	EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE OBRAS CÍVIS EM GERAL NO LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO - LDP, NA UNIDADE CIMATEC PARK, SITUADA NA ANTIGA ESTRADA DA CETREL, S/Nº, POLO INDUSTRIAL DE CAMAÇARI, CAMAÇARI-BA.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - SENAI/DR/BA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, através de sua Unidade SENAI CIMATEC PARK (Avenida Orlando Gomes, nº 1.845 - Piata, Salvador/BA, CEP: 41.650-010)	mar/25	set/26	23.947.919,54	20.112.086,31
							3.835.833,23

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

 RELATÓRIO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS							
ITEM	Nº DO CONTRATO	DESCRIPTIVO DO OBJETO	ÓRGÃO / CLIENTE CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	VALOR FATURADO
				Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		
				(a)	(b)	(c)	(d)
7	460023231	OBRA COMPLEMENTARES PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SALVADOR – BACIAS DE TROBOGY, CUMBUNAS E ÁGUAS CLARAS. Participação em consórcio com a empresa MASTERTOP LTDA (CNPJ/MF nº 12.322.468/0001-81) => participação de 50% do valor do contrato R\$ 42.953.784,60	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA (Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, 420 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA)	abr/25	mar/27	21.476.892,30	1.085.487,54
8	CDE 2025000631.02	SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, CONTENÇÕES, FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SESI CAMAÇARI, LOCALIZADA NA AV. JORGE AMADO, S/N – JARDIM LIMOEIRO, CAMAÇARI-BA	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA, por meio da unidade SESI CAMAÇARI (Av. Jorge Amado, s/nº – Jardim Limoeiro, Camaçari-BA)	mai/25	ago/26	10.290.186,59	-
9	CDE 2025000731.02	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE SESI SAÚDE SENHOR DO BONFIM LOCALIZADA NA RUA BARBOSA SANTOS, SR. DO BONFIM – BA	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA, por meio da unidade SESI SENHOR DO BONFIM (Rua Bela Vista, s/nº, Rodovia Bonfim/Igara, BA 220 - Senhor do Bonfim/BA, CEP: 48.970-000)	set/25	out/26	7.937.777,64	4.560.229,57
							3.377.548,07

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

RELATÓRIO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS							
ITEM	Nº DO CONTRATO	DESCRIPTIVO DO OBJETO	ÓRGÃO / CLIENTE CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	VALOR FATURADO
				Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		
10	SDE 2025012006.02	OBRAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, CONTENÇÕES, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO E Muros e Gradis Periféricos da Construção da Nova Unidade Integrada Alagoinhas, incluindo Escola Sesi, Sesi SST e Senai, localizada na Av. Ayrton Senna, S/N, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-Ba	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SENAI/DR/BA Pondé, nº 365, STIEP, Salvador/BA	nov/25	nov/27	32.089.579,87	14.248.868,20
11	127/2025/MTPAR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA / ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO PARQUE NOVO MATO GROSSO. Participação em consórcio com as empresas OCC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ/MF nº 09.296.159/0001-70) e, CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº 04.569.147/0001-58) => participação de 20% do valor do contrato R\$ 245.417.255,64.	MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MTPar (Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Alvorada, CEP: 78.048-250, Cuiabá/MT)	set/25	out/26	49.083.451,13	20.151.439,37
							28.932.011,76

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

 RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS							
ITEM	Nº DO CONTRATO	DESCRIPTIVO DO OBJETO	ÓRGÃO / CLIENTE CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	VALOR FATURADO
				Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		
12	068/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM DA COMPLEMENTAÇÃO DA MACRODRENAGEM DA RUA NILO PEÇANHA (BAIXA DO FISCAL), NO BAIRRO DE URUGUAI, NA CIDADE DE SALVADOR - BAHIA. Participação em consórcio com a empresa CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA (CNPJ/MF nº 11.630.923/0001-43) => participação de 30% do valor do contrato R\$ 53.239.506,76.	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER (Av. Edgard Santos, nº 936 - Saboeiro, Salvador/BA, CEP: 41.180-790)	nov/25	mar/27	15.971.852,03	734.002,86
							15.237.849,17

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

RELATÓRIO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS							
ITEM	Nº DO CONTRATO	DESCRIPTIVO DO OBJETO	ÓRGÃO / CLIENTE CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	VALOR FATURADO
				Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		
13	CDE 2025000907	OBRAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, CONTENÇÕES, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ESCADAS EM STEEL DECK E MUIROS E GRADIS PERIFÉRICOS DA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA SESI GUANAMBI. Participação em consórcio com as empresas MULTIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº 06.309.174/0001-17) e, VEXA ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF nº 38.612.598/0001-42) => participação de 25% do valor do contrato R\$ 13.195.492,98.	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA (Rua Edísio Pondé, nº 365, STIEP, Salvador/BA)	abr/26	out/26	3.298.873,25	2.684.969,39
							613.903,86
14	470/25	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO COMPOSTO DE 22 UNIDADES HABITACIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS.DENOMINADO ITAPIRA "R" – VIDA LONGA, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP - MK ITAPIRA Participação em consórcio com a empresa MAYA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 06.309.174/0001-17) => participação de 50% do valor do contrato R\$ 4.288.001,37.	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU (Rua Boa Vista, nº 170, Edifício CIDADE I - Centro, São Paulo/SP)	fev/26	dez/27	2.144.000,69	50.047,18
							2.093.953,51

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

RELATÓRIO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS							
ITEM		Nº DO CONTRATO	DESCRIPTIVO DO OBJETO	ÓRGÃO / CLIENTE CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		SALDO CONTRATUAL
					Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)	
15	4/26		EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO COMPOSTO DE 38 UNIDADES HABITACIONAIS E DE MAIS SERVIÇOS, DENOMINADO SANTA GERTRUDES C, NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES/SP - MK SANTA GERTRUDES Participação em consórcio com a empresa MAYA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 06.309.174/0001-17) => participação de 50% do valor do contrato R\$ 7.441.917,10.	COMPANHIA DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU (Rua Boa Vista, nº 170, Edifício CIDADE I - Centro, São Paulo/SP)	fev/26	fev/27	3.695.890,30
16	178/26		EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA OFF-SITE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MARILIA. EMPREENDIMENTOS: ALVINLÂNDIA "E" (INFRA OFF-SITE) PARAGUAÇU PAULISTA "K" (INFRA OFF-SITE) OSCAR BRESSANE "H" - (INFRA OFF-SITE) REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MARILIA - MK MARILIA Participação em consórcio com as empresas MAYA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 06.309.174/0001-17) e, ECO TUVA CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA (CNPJ/MF nº 21.427.139/0001-96) => participação de 30% do valor do contrato R\$ 8.703.342,96.	COMPANHIA DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU (Rua Boa Vista, nº 170, Edifício CIDADE I - Centro, São Paulo/SP)	abr/26	dez/27	2.601.701,43

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

RELATÓRIO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS							
ITEM	Nº DO CONTRATO	DESCRIPTIVO DO OBJETO	ÓRGÃO / CLIENTE CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	VALOR FATURADO
				Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		
17	TT-421/2025-00	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEMOLIÇÃO E INTERDIÇÃO DAS OCUPAÇÕES IRREGULARES NA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS FEDERAIS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DO DNIT NOS ESTADOS AC E RO - LOTE 2 Participação em consórcio com as empresas VMO CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 00.977.729/0001-12) => participação de 50% do valor do contrato R\$ 10.523.046,83.	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	jan/26	jan/28	5.261.523,42	-
						5.261.523,42	5.261.523,42
18	TT-423/2025-00	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEMOLIÇÃO E INTERDIÇÃO DAS OCUPAÇÕES IRREGULARES NA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS FEDERAIS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DO DNIT NOS ESTADOS AL, CE, PB, PE, RN E SE - LOTE 4 Participação em consórcio com as empresas VMO CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 00.977.729/0001-12) => participação de 50% do valor do contrato R\$ 72.000.000,00.	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	jan/26	jan/28	36.000.000,00	-
						36.000.000,00	36.000.000,00

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

RELATÓRIO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS							
ITEM	Nº DO CONTRATO	DESCRIPTIVO DO OBJETO	ÓRGÃO / CLIENTE CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	VALOR FATURADO
				Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		
19	TT-425/2025-00	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEMOLIÇÃO E INTERDIÇÃO DAS OCUPAÇÕES IRREGULARES NA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS FEDERAIS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DO DNIT NOS ESTADOS BA - LOTE 6 Participação em consórcio com as empresas VMO CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 00.977.729/0001-12) => participação de 50% do valor do contrato R\$ 27.000.000,00.	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	jan/26	jan/28	13.500.000,00	-
20	TT-428/2025-00	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEMOLIÇÃO E INTERDIÇÃO DAS OCUPAÇÕES IRREGULARES NA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS FEDERAIS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DO DNIT NOS ESTADOS MT, MS E SP - LOTE 9 Participação em consórcio com as empresas VMO CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 00.977.729/0001-12) => participação de 50% do valor do contrato R\$ 22.675.114,9.	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	jan/26	jan/28	11.337.557,45	-
						SALDO CONTRATUAL	c = (a - b)

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

 RELATÓRIO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS							
ITEM	Nº DO CONTRATO	DESCRIPTIVO DO OBJETO	ÓRGÃO / CLIENTE CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	VALOR FATURADO
				Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)	(a)	(b)
21	TT-429/2025-00	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEMOLIÇÃO E INTERDIÇÃO DAS OCUPAÇÕES IRREGULARES NA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS FEDERAIS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DO DNIT NOS ESTADOS ES, MG E RJ - LOTE 10	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	jan/26	jan/28	18.185.603,13	-
		Participação em consórcio com as empresas VMO CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 00.977.729/0001-12) => participação de 50% do valor do contrato R\$ 36.371.206,26.					
22	191/2026	CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA - JEQUIÉ/BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	set/26	set/28	7.979.270,80	-
						18.185.603,13	7.979.270,80
							c = (a - b)

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

RELATÓRIO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS						
ITEM	Nº DO CONTRATO	DESCRIPTIVO DO OBJETO	ÓRGÃO / CLIENTE CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
				Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)	
23	30/2026	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES PARA A SEDE DO 16º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (16º BPM), COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA REALIZAÇÃO, NO IMÓVEL SITUADO NA ÁREA ESPECIAL 1 LOTE "P", SETOR NORTE, BRAZILÂNDIA/DF	DISTRITO FEDERAL, por meio da POLÍCIA MILITAR (Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Quadra 04, Brasília/DF, CEP: 70.610-200)	jun/26	jun/27	8.674.055,88
24	201/2026 do SENAI DR/MT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO BLOCO C - CENTRO DE REFERÊNCIA (CNH) E DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMAS PARCIAIS NO ESTACIONAMENTO E NA ÁREA EXTERNA DA UNIDADE DO SENAI DE LUCAS DO RIO VERDE/MT	SENAI DR/MT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO (Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.193, no Bairro Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT)	jul/26	jul/27	14.619.814,96
TOTAL GERAL ==>						483.484.178,88
						301.650.613,38
<div><div><p>São Paulo/SP, 15 de setembro de 2026.</p><p>KLAO ENGENHARIA S/A CNPJ/MF nº 24.940.808/0001-17</p></div><div><p>Assinado de forma digital por GILSON BATISTA DE JESUS:35403527591 Dados: 2026.09.15 08:40:23 -03'00'</p><p>Gilson Batista de Jesus DIRETOR RG Geral / CPF/MF nº 354.035.275-91</p></div><div><p>Assinado de forma digital por LUIZ DA FRANCA RIBEIRO FILHO:47428252504 Dados: 2026.09.15 08:40:43 -03'00'</p><p>LUIZ DA FRANCA RIBEIRO FILHO:47428252504 Luiz da França Ribeiro Filho DIRETOR CPF/MF nº 474.282.525-04</p></div></div>						

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



MUNICÍPIO DO SALVADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador – SUCOP

OBJETO: Execução de obras de Implantação do Projeto da Arena Paripe, localizada da Rua Piauí, no Bairro de Paripe - Salvador/BA.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº. 90013/2026

Contratação nº 929949-15/2026 - Processo Administrativo nº 166234/2026

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA - DFL

A **KLAO ENGENHARIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.940.808/0001-17, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Condomínio Villa Lobos Office Park, Torre D, sala 814, - Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05.319-000, endereço eletrônico: orcamento@klaoenharia.com.br, por intermédio de seus representantes legais, os diretores **LUIZ DA FRANÇA RIBEIRO FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 960.290.971-71 SSP/CE e inscrito no CPF/MF nº 474.282.525-04 e, **GILSON BATISTA DE JESUS**, portador do Registro Geral/CPF nº 354.035.275-91, vem apresentar a disponibilidade financeira líquida.

DFL = (10 X PL) – VA

Onde:

DFL - Disponibilidade Financeira Líquida

PL - Patrimônio Líquido

VA - Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar (item 10.14.5)

DFL: (10 x 37.288.741,39) - 301.650.613,38

DFL: 372.887.413,90 - 301.650.613,38

DFL: 71.236.800,52

São Paulo/SP, 15 de setembro de 2026.

KLAO ENGENHARIA S/A
CNPJ/MF nº 24.940.808/0001-17

GILSON BATISTA
DE
JESUS:3540352759
1

Assinado de forma digital
por GILSON BATISTA DE
JESUS:35403527591
Dados: 2026.09.15
08:39:09 -03'00'

Gilson Batista de Jesus
DIRETOR

Registro Geral/CPF nº 354.035.275-91

LUIZ DA FRANÇA
RIBEIRO
FILHO:47428252504

Assinado de forma digital
por LUIZ DA FRANÇA
RIBEIRO FILHO:47428252504
Dados: 2026.09.15 08:39:36
-03'00'

Luiz da França Ribeiro Filho
DIRETOR

CPF/MF nº 474.282.525-04
RG nº 960.290.971-71 SSP/CE

Av. Bosque da Saúde, 142 - sala 204 (parte)
Saúde - Cep: 04.142-080 - São Paulo - SP
administrativo@klaoenharia.com.br
CNPJ/MF: 24.940.808/0001-17

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL KLAO ENGENHARIA S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300492048	CNPJ 24.940.808/0001-17	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 268.935/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:33:07	CÓDIGO DE CONTROLE 273981260
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO O WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/08/2025 PELA SECRETARIA GERAL DA JUCESP - MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 11 DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C. Nº 32 DE 11/09/2001 M-ART. 21.

ART. 11. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticado: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Assinatura Eletrônica

MARIA DO ALEM GOMES SILVA - 07/10/2026 11:59:00

pág.155/ 904


ANEXO 3 DO TRAMITE 1


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.623.677/25-6



06 06 25

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035054919-2


DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;					
NOME EMPRESARIAL KLAO ENGENHARIA S/A				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Bosque da Saude		NÚMERO 142	COMPLEMENTO 2º And-Sl.204p	CEP 04142-080	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 24.940.808/0001-17	NIRE - SEDE 3530049204-8			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL ANDRADE CAVALCANTI (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1	
ASSINATURA:			DATA: 30/07/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE QUIC 11 01 AGO 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 05 AGO 2025 Leonardo Pereira Boudart Assessor Técnico do Registro Público RPG 26.623.677-0
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 07 06 AGO 2025 SEDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL 268.935/25-7
OBSERVAÇÕES:		

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Andrade Cavalcanti.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código FES6-5C87-ED10-137C.

Versão VRE-Rep-06 1.0.0.0

30/07/2025 10:07:02 - Página 1 de 3



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta c/ápia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação nº: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

pág.156/ 904

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

Gerência de Guarda e Distribuição

A

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- (x) Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

RECEBUE
25 20 20



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação nº: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.157/ 904

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

JUCESP PROTOCOLO
2.623.677/25-6



CNPJ: 24.940.808/0001-17 – NIRE: 35.3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2025

DATA E HORÁRIO: aos 20 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas.

LOCAL: Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, São Paulo/SP – CEP: 04.142-080.

CONVOCAÇÃO: Compareceu à Assembleia Geral Extraordinária o acionista da Sociedade Anônima, abaixo indicado e qualificado, tendo sido dispensada a publicação dos avisos de convocação, na forma do § 4º, art. 124, Lei 6.404.

PRESENÇA: O Acionista a seguir mencionado, representando a totalidade do capital social da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, sendo a CONSTRUTORA LJA LTDA., neste ato representada por seu sócio LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA.

MESA: Luiz Paulo Mattos Oliveira (Presidente) e Alan dos Santos Barbosa (Secretário).

ORDEM DO DIA:

- 1) Deliberar acerca da constituição do “CONSÓRCIO MERCADO PÚBLICO DO TABULEIRO”, cujo objeto será a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS NA CIDADE DE MACEIÓ/AL”, objeto do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 (90001/2025), que regeu o processo licitatório promovido pelo MUNICÍPIO DE MACEIÓ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA.
- 2) Aprovar o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, do “CONSÓRCIO MERCADO PÚBLICO DO TABULEIRO”, firmado com a sociedade JD CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.766.023/0001-19,

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1474-C829-5E1D-7D9E.



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticado nº: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

pág.158/ 904


ANEXO 3 DO TRAMITE 1

JUCESP

devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o NIRE nº 2760041944, com sede na Rua Professor Robson Geraldo Costa, nº 12 - Barro Duro, Maceió/AL, CEP: 57.045-682, neste ato representada por seu único sócio, **CRISTIANO DE MORAES FARIAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.308.205-49, portador de cédula de identidade de nº 06.562.864-07 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Comerciaro José Pontes de Magalhães, nº 276, Edifício Porto Fino, Apartamento 206 - Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-250 e, **PHS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.075.344/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27201233048, com sede na Rua Artur Vital da Silva, nº 168 - Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57.052-790, neste ato representada por seu sócio administrador **PHILLIPE DE JESUS SALVADOR SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 077.256.694-18, residente e domiciliado na Rua Djalma Mendonça, nº 37 - Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57.052-489.

- 3) Deliberar acerca da constituição do **“CONSÓRCIO MACRODRENAGEM”**, cujo objeto será a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM DE COMPLEMENTAÇÃO DA MACRODRENAGEM DA RUA NILO PEÇANHA (BAIXA DO FISCAL), NO BAIRRO DE URUGUAI, NA CIDADE DE SALVADOR – BAHIA”**, objeto da **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 015/25**, que regeu o processo licitatório promovido pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**.
- 4) Aprovar o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, do **“CONSÓRCIO MACRODRENAGEM”**, firmado com a sociedade **CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.630.923/0001-43, com sede na Rua Jacobina, nº 160, Edifício Maximino Perez Garrido, 4º andar, CEP. 41.940-160, Bairro Rio Vermelho - Salvador-Bahia-Brasil, Fone 71 3025-3800, e-mail: maf@mafprojetos.com.br, tendo como representante legal o diretor administrador, **Alan de Lacerda Almeida**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1474-C829-5E1D-7D9E.

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1474-C829-5E1D-7D9E.



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta c/ptia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secret@rio Geral. Autentica'ç'õ: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidº de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.159/ 904

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

JUCESP
CREA/BA, nº 0500181764, CPF nº 87427036549, residente e domiciliado em Salvador/BA.

- 5) Deliberar acerca da constituição do “**CONSÓRCIO VMO-KLAO 0457/2024-00**”, cujo objeto será a “**Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para execução dos serviços de remoção, demolição e interdição das ocupações irregulares na faixa de domínio das rodovias federais sob circunscrição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, subdividido em 10 lotes**”, objeto da **LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0457/2024-00 - RETIFICADO**, instruída pelo **Processo Administrativo nº 50600.051160/2022-40**, que regeu o processo licitatório promovido pelo **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**.
- 6) Aprovar o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, do “**CONSÓRCIO VMO-KLAO 0457/2024-00**”, firmado com a sociedade **VMO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.977.729/0001-12, registrada na JUCEB sob NIRE nº 29201656030, com sede na Avenida São Sebastião, nº 83 - Centro, São Sebastião do Passé/BA, CEP: 43.850-000, tendo como representante legal o Sr. **MARCOS FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF nº 946.544.305-59, portador da cédula de identidade nº 05.710.243-00, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Frei Miguel, nº 10 (casa), 1º andar - Centro - São Sebastião do Passé/BA, CEP: 43.850-000.
- 7) Deliberar acerca do balanço patrimonial relativo ao ano de 2024, publicado no site **Central de Balanços**, link: <https://www.gov.br/centraldebalancos/#!/demonstracoes>, no dia 03.06.2025.

QUORUM DE DELIBERAÇÕES:

As deliberações abaixo mencionadas, foram aprovadas pelo Acionista da **KLAO ENGENHARIA S/A.**, sendo a **CONSTRUTORA LJA LTDA.**, neste ato representada por seu sócio **LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA**.

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1474-C829-5E1D-7D9E.

3

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1474-C829-5E1D-7D9E.



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa **KLAO ENGENHARIA S/A**, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta c/ta foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por **MARINA CENTURION DARDANI** - Secretário Geral. Autenticado nº: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.160/ 904

ANEXO 3 DO TRAMITE 1



Por unanimidade de votos, foi aprovada a matéria constante na ordem do dia, conforme segue:

1. Deliberação da constituição do “**CONSÓRCIO MERCADO PÚBLICO DO TABULEIRO**”, cujo objeto será a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS NA CIDADE DE MACEIÓ/AL**”, objeto do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 (90001/2025)**, que regeu o processo licitatório promovido pelo **MUNICÍPIO DE MACEIÓ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**.
2. Aprovação do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, do “**CONSÓRCIO MERCADO PÚBLICO DO TABULEIRO**”, firmado com a sociedade **JD CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.766.023/0001-19, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o NIRE nº 27600451944, com sede na Rua Professor Robson Geraldo Costa, nº 12 - Barro Duro, Maceió/AL, CEP: 57.045-682, neste ato representada por seu único sócio, **CRISTIANO DE MORAES FARIAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.308.205-49, portador de cédula de identidade de nº 06.562.864-07 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Comerciaro José Pontes de Magalhães, nº 276, Edifício Porto Fino, Apartamento 206 - Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-250 e, **PHS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.075.344/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27201233048, com sede na Rua Artur Vital da Silva, nº 168 - Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57.052-790, neste ato representada por seu sócio administrador **PHILLIPE DE JESUS SALVADOR SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 077.256.694-18, residente e

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1474-C829-5E1D-7D9E.

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1474-C829-5E1D-7D9E.



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

pág.161/ 904

ANEXO 3 DO TRAMITE 1


domiciliado na Rua Djalma Mendonça, nº 37 - Gruta de Lourdes, Maceió/AL,
CEP: 57.052-489

3. Deliberação acerca da constituição do “**CONSÓRCIO MACRODRENAGEM**”, cujo objeto será a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM DE COMPLEMENTAÇÃO DA MACRODRENAGEM DA RUA NILO PEÇANHA (BAIXA DO FISCAL), NO BAIRRO DE URUGUAI, NA CIDADE DE SALVADOR – BAHIA**”, objeto da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 015/25, que regeu o processo licitatório promovido pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**.
4. Aprovação do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, do “**CONSÓRCIO MACRODRENAGEM**”, firmado com a sociedade **CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.630.923/0001-43, com sede na Rua Jacobina, nº 160, Edifício Maximino Perez Garrido, 4º andar, CEP. 41.940-160, Bairro Rio Vermelho - Salvador-Bahia-Brasil, Fone 71 3025-3800, e-mail: maf@mafprojetos.com.br, tendo como representante legal o diretor administrador, Alan de Lacerda Almeida, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA/BA, nº 0500181764, CPF nº 87427036549, residente e domiciliado em Salvador/BA.
5. Deliberação acerca da constituição do “**CONSÓRCIO VMO-KLAO 0457/2024-00**”, cujo objeto será a “**Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para execução dos serviços de remoção, demolição e interdição das ocupações irregulares na faixa de domínio das rodovias federais sob circunscrição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, subdividido em 10 lotes**”, objeto da **LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0457/2024-00 - RETIFICADO**, instruída pelo **Processo Administrativo nº**

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1474-C829-5E1D-7D9E.

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1474-C829-5E1D-7D9E.

5



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta c/ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticado nº: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

pág.162/ 904

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

JUCESP
50600.051160/2022-40, que regeu o processo licitatório promovido pelo
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

6. Aprovação do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, do “CONSÓRCIO VMO-KLAO 0457/2024-00”, firmado com a sociedade **VMO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.977.729/0001-12, registrada na JUCEB sob NIRE nº 29201656030, com sede na Avenida São Sebastião, nº 83 - Centro, São Sebastião do Passé/BA, CEP: 43.850-000, tendo como representante legal o Sr. **MARCOS FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF nº 946.544.305-59, portador da cédula de identidade nº 05.710.243-00, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Frei Miguel, nº 10 (casa), 1º andar - Centro - São Sebastião do Passé/BA, CEP: 43.850-000.

7. Aprovação do balanço patrimonial relativo ao ano de 2024.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes em 3 (três) vias.

São Paulo/SP, 20 de junho de 2025.

“Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro.”

CONSTRUTORA LJA LTDA
LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA
Presidente

ALAN DOS SANTOS BARBOSA
Secretário



Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1474-C829-5E1D-7D9E.

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1474-C829-5E1D-7D9E.



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta c/ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticado nº: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

pág.163/ 904

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

9230UC
28 20 20



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticado nº: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.164/ 904

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

CENTRAL DE

BALANÇOS

RECIBO DE PUBLICAÇÃO

JUCESP



NPJ

Razão Social

Data de Publicação

Hash de Publicação

4.940.808/0001-17

KLAO ENGENHARIA S/A

03/06/2025 16:33:24

0AE2B36668DE51A971830E7D21A08BACFD805704

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início

Data de Fim

Consolidada

Origem

01/01/2024

31/12/2024

Não

Participante-Upload

Título

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo

Título

Descrição



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

Publicante					
#	Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
	KLAO ENGENHARIA S A:24940808000117	24.940.808/0001-17	03/06/2025 18:33:24	Participante	Certificado Digital
06 08 25					



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.166/ 904


ANEXO 4 DO TRAMITE 1

JUCESP
06 08 25

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.3.3
--	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 35300492048	CNPJ 24.940.808/0001-17
NOME EMPRESARIAL KLAO ENGENHARIA S/A	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 62.3C.E5.95.7B.A8.C3.7C.38.12.9D.7D.28.3A.19.BB.D7.23.CA.7A	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEQUENTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	96241136534	JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS:96241136534	2338252240080314478	17/06/2024 a 17/06/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	24940808000117	KLAO ENGENHARIA S/A:24940808000117	92494194256063673166917224092859236777	07/11/2024 a 07/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

 62.3C.E5.95.7B.A8.C3.7C.38.12.9D.7D.
 28.3A.19.BB.D7.23.CA.7A-4

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/06/2025 às 15:58:00 9F.73.04.89.4B.7C.C6.6E 25.33.22.16.8D.D0.C1.94
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

pág.167/ 904

ANEXO 4 DO TRAMITE 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO	
Entidade:	KLAO ENGENHARIA S/A
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	24.940.808/0001-17
Número de Ordem do Livro:	9

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	KLAO ENGENHARIA S/A
NIRE	35300492048
CNPJ	24.940.808/0001-17
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/06/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	39093

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	KLAO ENGENHARIA S/A
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	39093
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.3C.E5.95.7B.A8.C3.7C.38.12.9D.7D.28.3A.19.BB.D7.23.CA.7A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação nº: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.168/ 904

Assinatura Eletrônica

MARIA DO ALEM GOMES SILVA - 07/10/2026 11:59:00



ANEXO 4 DO TRAMITE 1

DADOS DAS ASSINATURAS	
Entidade:	KLAO ENGENHARIA S/A
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	9
CNPJ:	24.940.808/0001-17

Dados das Assinaturas da Escrituração	
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	962.411.365-34
Nº de Série do Certificado	2338252240080314478
Nome do Signatário	JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS:96241136534
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	17/06/2024 a 17/06/2025

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	033.302.785-01
Nº de Série do Certificado	92494194256063673166917224092859236777
Nome do Signatário	KLAO ENGENHARIA S A:24940808000117
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certsign RFB G5
Validade	07/11/2024 a 07/11/2025

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta c/ta foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autentica nº: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.169/ 904

ANEXO 4 DO TRAMITE 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:

KLAO ENGENHARIA S/A

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ:

24.940.808/0001-17

Número de Ordem do Livro:

9

Período Selecionado:

01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 41.758.671,60	R\$ 45.727.746,95
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 22.854.533,21	R\$ 29.021.255,99
DISPONIBILIDADES		R\$ 110.328,41	R\$ 495.260,33
CAIXA		R\$ 59.514,93	R\$ 51.864,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 50.813,48	R\$ 25.205,34
APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 418.190,37
CLIENTES		R\$ 336.848,26	R\$ 336.848,26
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 336.848,26	R\$ 336.848,26
OUTROS CREDITOS		R\$ 22.299.899,80	R\$ 28.189.147,40
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 321.163,25	R\$ 275.086,47
ADIANTEMENTO A FORNECEDOR		R\$ 8.303.999,01	R\$ 7.344.317,09
CONTA CORRENTE COM TERCEIROS		R\$ 518.529,84	R\$ 5.318.428,19
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 285.872,23
ADIANTEMENTO A EMPREGADOS		R\$ 394.381,91	R\$ 367.289,35
ADIANTEMENTO PARA OBRAS		R\$ 2.826.866,19	R\$ 3.177.752,11
ADIANTEMENTO PARA DESPESAS		R\$ 1.208.858,36	R\$ 1.193,49
C/C COM EMPRESAS		R\$ 1.118.417,62	R\$ 4.294.083,24
RATEIO CONSORCIOS		R\$ 7.607.683,62	R\$ 7.125.125,23
C/C COM SOCIOS		R\$ 107.456,74	R\$ 0,00
C/C COM DIRETORES		R\$ 107.456,74	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 18.904.138,39	R\$ 16.706.490,96
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 295.119,84	R\$ 1.606.407,25
C/C COM SOCIOS E PESSOAS LIGADAS		R\$ 232.330,97	R\$ 253.965,05
C/C COM SCP		R\$ 43.940,00	R\$ 82.878,39
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 18.848,87	R\$ 18.848,87
C/C COM TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 1.250.714,94
INVESTIMENTOS		R\$ 3.518.907,84	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS EM SCP		R\$ 3.518.907,84	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.094.149,71	R\$ 1.104.122,71
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.088.259,93	R\$ 1.098.232,93
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 5.920,38	R\$ 5.920,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.3C.E5.95.7B.A8.C3.7C.38.12.9D.7D.28.3A.19.BB.D7.23.CA.7A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 3



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta c/ta foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.170/ 904

ANEXO 4 DO TRAMITE 1

BALANÇO PATRIMONIAL			
Entidade: KLAO ENGENHARIA S/A			
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024			
Número de Ordem do Livro: 9			
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024			
CNPJ: 24.940.808/0001-17			
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (30,60)	R\$ (30,60)
INTANGÍVEL		R\$ 13.995.961,00	R\$ 13.995.961,00
ACERVO TÉCNICO		R\$ 13.995.961,00	R\$ 13.995.961,00
PASSIVO		R\$ 41.758.671,80	R\$ 45.727.746,95
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.954.991,09	R\$ 12.462.674,84
FORNECEDORES		R\$ 1.853.728,03	R\$ 570.719,82
FORNECEDORES		R\$ 1.472.661,14	R\$ 383.688,68
FORNECEDORES		R\$ 381.066,89	R\$ 186.136,24
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 894,90
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.457.009,21	R\$ 1.061.549,15
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.448.233,73	R\$ 1.061.549,15
PARCELAMENTOS		R\$ 8.775,48	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 6.255.205,54	R\$ 10.047.644,83
CREDORES DIVERSOS		R\$ 4.306.842,38	R\$ 446.950,71
C/C COM TERCEIROS		R\$ 1.948.363,16	R\$ 9.600.694,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.427.243,31	R\$ 827.044,44
OBRIGAÇÕES C/PESSOAL		R\$ 1.427.243,31	R\$ 827.044,44
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (38.195,00)	R\$ (48.595,00)
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (38.195,00)	R\$ (48.595,00)
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 4.311,60
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 4.311,60
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.448.423,62	R\$ 1.143.332,77
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.448.423,62	R\$ 1.143.332,77
(-) C/C COM EMPRESAS LIGADAS		R\$ (191.344,45)	R\$ 0,00
C/C COM CONSORCIO		R\$ 524.336,58	R\$ 944.953,58
C/C COM SOCIOS E EMPRESAS LIGADAS		R\$ 1.683.143,12	R\$ 82.829,94
C/C COM SCP		R\$ 1.432.288,37	R\$ 115.549,25
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 27.355.256,89	R\$ 32.121.739,34
CAPITAL SOCIAL		R\$ 17.166.000,00	R\$ 17.166.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 17.166.000,00	R\$ 17.166.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.832.139,20	R\$ 1.832.139,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.3C.E5.95.7B.A8.C3.7C.38.12.9D.7D.28.3A.19.BB.D7.23.CA.7A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 3



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta c/ª foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.171/ 904

Assinatura Eletrônica

MARIA DO ALEM GOMES SILVA - 07/10/2026 11:59:00

ANEXO 4 DO TRAMITE 1

BALANÇO PATRIMÔNIAL			
Entidade:	KLAO ENGENHARIA S/A		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	24.940.808/0001-17
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CREDITOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.832.139,20	R\$ 1.832.139,20
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 8.357.117,69	R\$ 13.123.600,14
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 8.357.117,69	R\$ 13.123.600,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.3C.E5.95.7B.A8.C3.7C.38.12.9D.7D.28.3A.19.BB.D7.23.CA.7A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 3



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta c/ta foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação nº: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.172/ 904

ANEXO 4 DO TRAMITE 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Entidade:	KLAO ENGENHARIA S/A		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	24.940.808/0001-17
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita com Obras		R\$ 20.868.712,05	R\$ 6.626.220,74
RECEITAS COM OBRAS		R\$ 20.868.712,05	R\$ 6.626.220,74
(-) Deduções		R\$ (1.175.816,49)	R\$ (250.157,36)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE S/RECEITA BRUTA		R\$ (1.175.816,49)	R\$ (250.157,36)
Receita Líquida		R\$ 19.692.895,56	R\$ 6.376.063,38
(-) Custos de Obras		R\$ (16.703.601,79)	R\$ (8.911.091,28)
(-) CUSTOS COM OBRAS POR EMPREITADA		R\$ (16.703.601,79)	R\$ (8.911.091,28)
(-) Lucro Bruto		R\$ 2.989.293,77	R\$ (2.535.027,90)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.196.847,12)	R\$ (1.159.044,10)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (744.059,03)	R\$ (955.912,57)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (444.121,54)	R\$ (202.712,81)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (8.666,55)	R\$ (418,72)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (12.131,07)	R\$ (9.839,36)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (12.131,07)	R\$ (9.839,36)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (58.865,86)	R\$ (59.817,61)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (58.865,86)	R\$ (59.817,61)
Receitas Financeiras		R\$ 82.869,49	R\$ 6.022,50
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 82.869,49	R\$ 6.022,50
Outras Receitas Operacionais		R\$ 3.518.907,84	R\$ 9.614.631,27
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.518.907,84	R\$ 9.614.631,27
Resultado Antes do IR/CSL		R\$ 5.323.227,05	R\$ 5.856.924,80
(-) IRPJ / CSL e Lucro		R\$ (1.097.455,81)	R\$ (50.308,58)
(-) IRPJ / CSL LUCRO PRESUMIDO		R\$ (1.097.455,81)	R\$ (50.308,58)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 4.225.771,24	R\$ 5.806.616,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.3C.E5.95.7B.A8.C3.7C.38.12.9D.7D.28.3A.19.BB.D7.23.CA.7A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1


ANEXO 4 DO TRAMITE 1


KLAO ENGENHARIA S/A
CNPJ: 24.940.808/0001-17

ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Declaramos para os devidos fins que a KLAO ENGENHARIA S/A, apresenta os seguintes índices financeiros quanto do término do exercício de 2024, o qual foi extraído do seu **Balanco Patrimonial de 31/12/2024**.

Declaramos para os devidos fins que nos responsabilizamos civil e criminalmente pelas informações ora prestadas.

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{29.021.255,99}{12.462.674,84} = 2,33$$

LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{30.627.663,24}{13.606.007,61} = 2,25$$

**ENDIVIDAMENTO
TOTAL**

$$\text{ET} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} = \frac{13.606.007,61}{45.727.746,95} = 0,30$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{45.727.746,95}{13.606.007,61} = 3,36$$

JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/BA: 023657/O-5

• São Paulo/SP: Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, CEP: 04.142-080
CNPJ/MF sob nº 24.940.808/0001-17
E-mail: orcamento@klaoenharia.com.br



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.175/ 904

ANEXO 4 DO TRAMITE 1



KLAO ENGENHARIA S/A

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **KLAO ENGENHARIA S/A**, é uma sociedade anônima de capital aberto com sede em São Paulo-SP, fundada em 06 de junho de 2016, regida por sua Escritura de Constituição de Sociedade Anônima e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

O Objeto social da empresa constitui na execução de serviços de engenharia civil, bem como de itens congêneres a atividade na construção civil, nas regiões Norte, Nordeste, e Sudoeste do Brasil e no exterior.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, resoluções do Conselho Federal de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Os bens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição.

3.3) Intangível

O ativo intangível compreende de um Acervo Técnico no valor de R\$ 13.995.961,00 (Treze milhões novecentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais).

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

3.5) Receitas e Despesas (Apuração do Resultado)

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e as despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem e, quando se correlacionam, de forma simultânea, independentemente de recebimento ou pagamento.

* São Paulo/SP: Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, CEP: 04.142-080
CNPJ/MF sob nº 24.940.808/0001-17
E-mail: orcamento@klaoenharia.com.br



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.176/ 904



ANEXO 4 DO TRAMITE 1



4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$17.166.000,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta e seis mil reais), formado por 17.166.000 (Dezessete milhões, cento e sessenta e seis mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Paulo-SP, 03 de junho de 2025

DANIEL ANDRADE CAVALCANTI
DIRETOR
CPF: 033.302.785-01

JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/BA 023657/O-5

* São Paulo/SP: Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, CEP: 04.142-080
CNPJ/MF sob nº 24.940.808/0001-17
E-mail: orcamento@klaoenharia.com.br



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.177/ 904

ANEXO 5 DO TRAMITE 1



Empresa: KLAO ENGENHARIA S/A
CNPJ: 24.940.808/0001-17
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	4.798.747,37
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ajustes de Exercícios Anteriores	(32.264,92)
Depreciação	0,00
Prejuízo na Venda de Imobilizado	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	4.766.482,45
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	
Variação em Clientes	0,00
Variação em Outros Créditos	(5.781.790,86)
Variação em Estoques	0,00
Variação Contas a Receber LP	(1.311.287,41)
Variação em Fornecedores	(1.283.008,21)
Variação em Tributos a Recolher	(395.460,06)
Variação em Obrigações Trabalhistas	(600.198,87)
Variação em Outras Obrigações	3.796.750,89
Variação em Obrigações - Longo Prazo	(2.305.090,85)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(7.880.085,37)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(3.113.602,92)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Acréscimo de Investimentos / Imobilizado	3.508.934,84
Vendas de Imobilizado	
Recebimento de Dividendos	
Baixa de Investimentos / Imobilizado / Intangível	
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	3.508.934,84
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	
Aumento de Reserva de Capital	
Pagamentos/Recebimento de Empréstimos	(10.400,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(10.400,00)
Aumento nas Disponibilidades	384.931,92
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	110.328,41
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	495.260,33

DANIEL ANDRADE CAVALCANTI
Diretor
CPF: 033.302.785-01

Julio Cesar Simoes dos Santos
Contador
CPF: 962.411.365-34
CRC-BA nº 023657/O-5

• São Paulo/SP: Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, CEP: 04.142-080
CNPJ/MF sob nº 24.940.808/0001-17
E-mail: orcamento@klaoen Engenharia.com.br



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta c/ta foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticado nº 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.178/ 904

ANEXO 5 DO TRAMITE 1



SALVADOR-BA, 03 de junho de 2025

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

JULIO CESAR SIMÕES DOS SANTOS, Contador, inscrito no CRC sob nº 023657/O-5 e CPF nº 962.411.365-34, residente em Salvador-BA, declara, para os devidos fins, que a **KLAO ENGENHARIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.940.808/0001-17, com São Paulo-SP, baseado na análise das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, possui boa situação financeira, apresentando índices econômicos e financeiros de liquidez, endividamento e rentabilidade satisfatórios, mostrando ser um grupo sólido e confiável, com tendência de crescimento de suas atividades e melhoria dos índices, além de demonstrar todas as possibilidades de arcar com os seus compromissos financeiros, demonstrando também capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral dos seus compromissos contratuais.

Júlio Cesar Simões dos Santos
Contador
CRC-BA: 023657/O-5
CPF: 962.411.365-34

Andrade Simões Contadores Associados.
Av. Tancredo Neves, nº. 969 – Caminho das Árvores
Ed. Metropolitan Center – Salas 604/605
Salvador – BA CEP: 41.820-021
Tel. (71) 3012-0690 / 9998-1154 / 9998-7511
e-mail: contato@andradesimoes.com.br
Site: www.andradesimoes.com.br



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta c/ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.179/ 904

ANEXO 5 DO TRAMITE 1

03/06/25, 16:01

about:blank



O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS
REGISTRO..... : BA-023657/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.411.365-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 03/06/2025 as 15:37:48.

Válido até: 01/09/2025.

Código de Controle: 9333959.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

about:blank

1/1



Certifico o registro sob o nº 268.935/25-7 em 06/08/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2623677256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticado nº: 273981260. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.180/ 904

ANEXO 5 DO TRAMITE 1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL KLAO ENGENHARIA S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300492048	CNPJ 24.940.808/0001-17	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 337.822/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/09/2025
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:35:33	CÓDIGO DE CONTROLE 276356725	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certifico o registro sob o nº 337.822/25-6 em 12/09/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2852408259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276356725. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág,181/ 904

MARIA DO ALEM GOMES SILVA - 07/10/2026 11:59:00

ANEXO 5 DO TRAMITE 1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.852.408/25-9

12 09 25

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO: Arquivamento de Jomal;

NOME EMPRESARIAL: KLAO ENGENHARIA S/A

LOGRADOURO: Avenida Bosque da Saúde

MUNICÍPIO: São Paulo

NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0

CNPJ - SEDE: 24.940.808/0001-17

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA: NOME: DANIEL ANDRADE CAVALCANTI (Diretor)

ASSINATURA: DATA: 26/08/2025

PORTO: Normal

NÚMERO: 142

COMPLEMENTO: 2º And-Sl.204p

CEP: 04142-060

UF: SP

TELEFONE:

EMAIL:

NIRE - SEDE: 3530049204-8

VALORES RECOLHIDOS: DARE: R\$ 158,08

DARF: R\$,00

SEQ. DOC: 1 / 3

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP - SEDE

GUICHÊ 7

09 SET 2025

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP

DEFERIDO

10 SET 2025

Adriano Mario da Silva

Assessoria Técnica do Registro Público

INS 35.754/77-1

ANEXOS:

() DBE () Documentos Pessoais

() Procuração () Laudo de Avaliação

() Alvará Judicial () Jomal

() Formal de Partilha () Protocolo / Justificação

() Balanço Patrimonial () Certidão

() Outros

OBSERVAÇÕES:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP

12 SET 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI

SECRETÁRIA GERAL

337.822/25-6

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Andrade Cavalcanti.

Versão VRE Resposta 1.25.2

25/08/2025 11:40:34 - Página 1 de 3



Certifico o registro sob o nº 337.822/25-6 em 12/09/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2852408259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 276356725. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO 5 DO TRAMITE 1



Certifico o registro sob o nº 337.822/25-6 em 12/09/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2852408259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276356725. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO 5 DO TRAMITE 1

CENTRAL DE

BALANÇOS

RÉCIBO DE PUBLICAÇÃO

12 09 25

Data de Publicação

Hash de Publicação

CNPJ

Razão Social

21/09/2025 07:52:39

69056B8349F1CD6C017D29284CBA273E7B8A4EA3

24.940.808/0001-17

KLAO ENGENHARIA S/A

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (Ata AG)

Data de Início

Data de Fim

Consolidada

Origem

20/06/2025

-

-

Participante-Upload

Titulo

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA EM 20/06/2025

Descrição

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

JUCESP PROTOCOLO

2.852.408/25-9

Anexos

Tipo de Anexo

Titulo

Descrição

1 de 2



Certifico o registro sob o nº 337.822/25-6 em 12/09/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2852408259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276356725. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO 5 DO TRAMITE 1

Publicante

Nome	CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ANDRADE SIMÕES CONTADORES ASSOCIADOS 10540526000118	10.540.526/0001-18	23/09/2025 07:52:39	Procurador	Certificado Digital

JUCESP
12 09 25

JUCESP
6
12 SET 2025

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
337.822/25-6

2 de 2



Certifico o registro sob o nº 337.822/25-6 em 12/09/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2852408259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276356725. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO 5 DO TRAMITE 1



9230UC
23 00 21



Certifico o registro sob o nº 337.822/25-6 em 12/09/2025 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2852408259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276356725. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO 5 DO TRAMITE 1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR****DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL KLAO ENGENHARIA S/A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300492048	CNPJ 24.940.808/0001-17	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 264.160/26-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/07/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:23:34	CÓDIGO DE CONTROLE 295553347
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/07/2026 PELA SECRETARIA GERAL DA JUCESP - MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUIA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C. Nº32 DE 11/09/2001 M-ART.2º.

ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticado: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.187/ 904

MARIA DO ALEM GOMES SILVA - 07/10/2026 11:59:00

ANEXO 5 DO TRAMITE 1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

06 07 26

JUCESP PROTOCOLO
2.401.714/26-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET

036325155-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;		PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL KLAO ENGENHARIA S/A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Avenida Bosque da Saúde	NÚMERO 142	COMPLEMENTO 2º And-Sl.204p	CEP 04142-080
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 24.940.808/0001-17	NIRE - SEDE 3530049204-8	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL ANDRADE CAVALCANTI (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 3 / 3
ASSINATURA:		DATA: 22/06/2026	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

GUICHÊ 12

30 JUN 2026

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP

ANÁLISE

02 JUL 2026

Regina Carla Catar

Assistente Técnico III

RQ: 22.028.637-1

ANEXOS:

☐ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☒ Outros	<p>EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE</p> ☒ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☒ Jomal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão
--	---

Central de Registros

Sede do Art. 24 da Lei das J. de Reg. e J. de Rec.

OBSERVAÇÕES:

JUCESP

16

06 JUL 2026

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

assinada

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

264.160/26-5



Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Andrade Cavalcanti.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 67EB-C431-BA79-0065.

Versão VIRE-Report: 1.0.0.0

18/06/2026 15:23:38 - Página 1 de 3



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta c/pia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autentica²o: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certid^o de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.188/ 904

Assinatura Eletrônica

MARIA DO ALEM GOMES SILVA - 07/10/2026 11:59:00

69

ANEXO 5 DO TRAMITE 1



JUCESP PROTOCOLO
2.401.714/26-1



KLAO ENGENHARIA S/A

CNPJ: 24.940.808/0001-17 – NIRE: 35.300.492.048

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2026

DATA E HORÁRIO: 03 dias do mês de junho de 2026, às 10:00 horas.

LOCAL: Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, São Paulo/SP – CEP: 04.142-080.

CONVOCAÇÃO: Ficam dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme o que faculta o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

PRESEÇA: O Acionista a seguir mencionado, representando a totalidade do capital social da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, sendo a CONSTRUTORA LJA LTDA., neste ato representada por seu sócio LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA.

MESA: Luiz Paulo Mattos Oliveira (Presidente) e Alan dos Santos Barbosa (Secretário).

ORDEM DO DIA:

a) Deliberar acerca do balanço patrimonial relativo ao ano de 2025, publicado no site **Central de Balanços**, link: <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes>, no dia 01.06.2026.

DELIBERAÇÃO TOMADA:

Por unanimidade de votos, foi aprovada a matéria constante na ordem do dia, conforme segue:

1. Aprovar o balanço patrimonial relativo ao ano de 2025.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes em 3 (três) vias.

São Paulo/SP, 03 de junho de 2026.

"Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro."

CONSTRUTORA LJA LTDA
LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA
Presidente

Alan dos Santos Barbosa
Secretário




Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Paulo Mattos Oliveira e Alan dos Santos Barbosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7A08-9DD1-2787-DP20.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Paulo Mattos Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7A08-9DD1-2787-DP20.



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.189/ 904

ANEXO 5 DO TRAMITE 1



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.190/ 904

ANEXO 5 DO TRAMITE 1



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(ART. 294, LEI Nº 6.404/76)**

À
Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

A **KLAO ENGENHARIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.940.808/0001-17, com sede na Avenida Bosque da Saúde, nº 142, sala 204 - Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04.142-080, endereço eletrônico: orcamento@klaoenharia.com.br, por intermédio de seus representantes legais, os diretores **DANIEL ANDRADE CAVALCANTI**, brasileiro, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 09.255.754-61 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 033.302.785-01 e, **LUIZ DA FRANÇA RIBEIRO FILHO**, brasileiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº 960.290.971-71 SSP/CE e inscrito no CPF/MF nº 474.282.525-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de arquivamento perante esta Junta Comercial e em cumprimento ao disposto no artigo 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (incluído pela Lei Complementar nº 182/2021), que:

1. A COMPANHIA classifica-se como sociedade anônima de **capital fechado**.
2. A sua **receita bruta anual**, no exercício social imediatamente anterior, foi de R\$ 8.344.079,02 (oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setenta e nove reais e dois centavos), montante **inferior ao limite de R\$ 78.000.000,00** (setenta e oito milhões de reais).

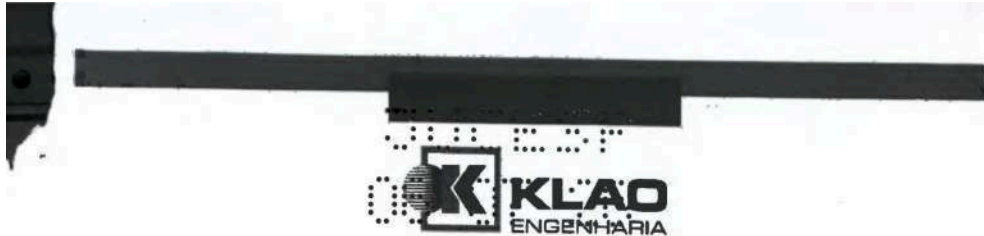
Av. Bosque da Saúde, 142 - sala 204 (parte)
Saúde - Cep: 04.142-080 - São Paulo - SP
administrativo@klaoenharia.com.br
CNPJ/MF: 24.940.808/0001-17



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta c/pia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autentica² o: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certid^o de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág,191/ 904

ANEXO 5 DO TRAMITE 1



3. Por se enquadrar nos requisitos legais, a COMPANHIA opta por realizar as publicações ordenadas pela Lei das S.A. de forma eletrônica na Central de Balanços, nos termos do inciso III do referido art. 294 da Lei nº 6.404/76.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo/SP, 18 de junho de 2026.

KLAO ENGENHARIA S/A
CNPJ/MF nº 24.940.808/0001-17

 Documento assinado digitalmente
LUIZ DA FRANÇA RIBEIRO FILHO
Data: 20/06/2026 15:58:00-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Luiz da França Ribeiro Filho
DIRETOR
CPF/MF nº 474.282.525-04
RG nº 960.290.971-71 SSP/CE

 Documento assinado digitalmente
DANIEL ANDRADE CAVALCANTI
Data: 22/06/2026 08:30:21-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Daniel Andrade Cavalcanti
DIRETOR
CPF/MF nº 033.302.785-01
RG nº 09.255.754-61 SSP/BA

JULIO CESAR SIMOES
DOS
SANTOS:96241136534
Assinado de forma digital por
JULIO CESAR SIMOES DOS
SANTOS:96241136534
Data: 2026.06.25 16:11:47 -03'00'

JÚLIO CÉSAR SIMÕES DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/BA: 023657/O-5

Av. Bosque da Saúde, 142 - sala 204 (parte)
Saúde - Cep: 04.142-080 - São Paulo - SP
administrativo@klaoenharia.com.br
CNPJ/MF: 24.940.808/0001-17



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta c/ta foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autentica²o: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certid^o de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.192/ 904

ANEXO 5 DO TRAMITE 1

CENTRAL DE
BALANÇOS

RECIBO DE PUBLICAÇÃO


CNPJ
 24.940.808/0001-17

Razão Social
 KLAO ENGENHARIA S/A

Data de Publicação
 01/06/2026 19:24:51

Hash de Publicação
 876103C01421A13B71BB7E8F0FEB858C126E1EE4

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2025	31/12/2025	Não	Participante-Upload
Título			
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2025			
Descrição			

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição

1 de 2



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta c/ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autentica²o: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certid^o de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág,193/ 904

ANEXO 5 DO TRAMITE 1

Publicante				
Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ANDRADE SIMOES CONTADORES ASSOCIADOS	10.540.526/0001-18	01/06/2026 19:24:51	Procurador	Certificado Digital

2 de 2



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta c/ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.194/ 904

ANEXO 5 DO TRAMITE 1

JUCESP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped[®]

Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300492048	CNPJ 24.940.808/0001-17
NOME EMPRESARIAL KLAO ENGENHARIA S/A	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 17.54.7E.25.90.F1.CB.00.1F.C7.78.8D.82.18.53.91.80.0A.74.03	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	24940808000117	KLAO ENGENHARIA S/A:24940808000117	135021199300319066 435608805548418352 81	07/11/2025 a 07/11/2026	Sim
Contador	96241136534	JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS:96241136534	141845057054913722 591820660417544360 023	24/06/2025 a 24/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

17.54.7E.25.90.F1.CB.00.1F.C7.78.8D.
82.18.53.91.80.0A.74.03-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 01/06/2026 às 17:58:59

DB.E6.F7.6A.C3.37.29.E0
76.89.3E.32.11.59.C1.57

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta c/ta foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação nº: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.195/ 904

ANEXO 6 DO TRAMITE 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO	
Entidade:	KLAO ENGENHARIA S/A
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
Número de Ordem do Livro:	10
CNPJ:	24.940.808/0001-17
06 07 25	
TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	KLAO ENGENHARIA S/A
NIRE	35300492048
CNPJ	24.940.808/0001-17
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/06/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	40591
TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	KLAO ENGENHARIA S/A
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	40591
Data de início	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.54.7E.25.90.F1.CB.00.1F.C7.78.8D.82.18.53.91.80.0A.74.03-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta c/ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autentica²o: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certid^o de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.196/ 904

ANEXO 6 DO TRAMITE 1

DADOS DAS ASSINATURAS	
Entidade:	KLAO ENGENHARIA S/A
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
Número de Ordem do Livro:	10
CNPJ:	24.940.808/0001-17

Dados das Assinaturas da Escrituração	
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	033.302.785-01
Nº de Série do Certificado	13502119930031906643560880554841835281
Nome do Signatário	KLAO ENGENHARIA S A:24940808000117
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	07/11/2025 a 07/11/2026
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	962.411.365-34
Nº de Série do Certificado	141845057054913722591820660417544360023
Nome do Signatário	JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS:96241136534
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	24/06/2025 a 24/08/2026

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta c/cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação nº 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.197/ 904

ANEXO 6 DO TRAMITE 1

BALANÇO PATRIMONIAL			
Entidade:	KLAO ENGENHARIA S/A		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025		
Número de Ordem do Livro:	10	CNPJ:	24.940.808/0001-17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 45.727.746,95	R\$ 54.329.618,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 29.021.255,99	R\$ 35.638.280,67
DISPONIBILIDADES		R\$ 495.260,33	R\$ 20.134,29
CAIXA		R\$ 51.864,62	R\$ 16.925,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 25.205,34	R\$ 3.191,81
APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 418.190,37	R\$ 16,90
CLIENTES		R\$ 336.848,26	R\$ 336.848,26
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 336.848,26	R\$ 336.848,26
OUTROS CREDITOS		R\$ 28.189.147,40	R\$ 35.281.298,12
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 275.086,47	R\$ 187.275,64
ADIANTEAMENTO A FORNECEDOR		R\$ 7.344.317,09	R\$ 8.470.930,94
CONTA CORRENTE COM TERCEIROS		R\$ 5.318.428,19	R\$ 5.551.327,19
ADIANTEAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 285.872,23	R\$ 6.879.820,22
ADIANTEAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 367.289,35	R\$ 219.783,73
ADIANTEAMENTO PARA OBRAS		R\$ 3.177.752,11	R\$ 2.391.340,52
ADIANTEAMENTO PARA DESPESAS		R\$ 1.193,49	R\$ 44.701,03
C/C COM EMPRESAS		R\$ 4.294.083,24	R\$ 3.922.159,69
RATEIO CONSORCIOS		R\$ 7.125.125,23	R\$ 7.613.959,16
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 16.706.490,96	R\$ 18.691.337,74
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.606.407,25	R\$ 3.547.719,94
C/C COM SOCIOS E PESSOAS LIGADAS		R\$ 253.965,05	R\$ 208.759,53
C/C COM SCP		R\$ 82.878,39	R\$ 1.578.670,71
C/C COM CONSORCIO		R\$ 0,00	R\$ 338.173,19
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 18.848,87	R\$ 20.227,77
C/C COM TERCEIROS		R\$ 1.250.714,94	R\$ 1.401.888,74
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 43.534,09
INVESTIMENTOS EM SCP		R\$ 0,00	R\$ 43.534,09
IMOBILIZADO		R\$ 1.104.122,71	R\$ 1.104.122,71
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.098.232,93	R\$ 1.098.232,93
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 5.920,38	R\$ 5.920,38
(-) (-)DEPRECIACAO		R\$ (30,60)	R\$ (30,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.54.7E.25.90.F1.CB.00.1F.C7.78.8D.82.18.53.91.80.0A.74.03-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 3



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta c/ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autentica² o: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.198/ 904

ANEXO 6 DO TRAMITE 1

BALANÇO PATRIMONIAL			
<div> <div>Entidade:</div> <div>KLAO ENGENHARIA S/A</div> </div> <div> <div>Período da Escrituração:</div> <div>01/01/2025 a 31/12/2025</div> <div>CNPJ:</div> <div>24.940.808/0001-17</div> </div> <div> <div>Número de Ordem do Livro:</div> <div>10</div> </div> <div> <div>Período Selecionado:</div> <div>01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025</div> </div>			
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INTANGÍVEL		R\$ 13.995.961,00	R\$ 13.995.961,00
ACERVO TÉCNICO		R\$ 13.995.961,00	R\$ 13.995.961,00
PASSIVO		R\$ 45.727.746,95	R\$ 54.329.618,41
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 12.462.674,84	R\$ 15.391.669,76
FORNECEDORES		R\$ 570.719,82	R\$ 2.543.577,91
FORNECEDORES		R\$ 383.688,68	R\$ 442.255,96
FORNECEDORES		R\$ 186.136,24	R\$ 884.646,82
FORNECEDORES		R\$ 894,90	R\$ 1.216.675,13
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.061.549,15	R\$ 1.609.164,30
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.061.549,15	R\$ 1.478.599,88
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 130.564,42
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 10.047.644,83	R\$ 10.081.352,41
CREDORES DIVERSOS		R\$ 446.950,71	R\$ 296.950,71
C/C COM TERCEIROS		R\$ 9.600.694,12	R\$ 9.784.401,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 827.044,44	R\$ 1.113.763,54
OBRIGAÇÕES C/PESSOAL		R\$ 827.044,44	R\$ 1.113.763,54
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (48.595,00)	R\$ 39.500,00
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (48.595,00)	R\$ 39.500,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 4.311,60	R\$ 4.311,60
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 4.311,60	R\$ 4.311,60
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.143.332,77	R\$ 1.649.207,26
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.143.332,77	R\$ 1.649.207,26
C/C COM CONSÓRCIO		R\$ 944.953,58	R\$ 47.411,48
C/C COM SÓCIOS E EMPRESAS LIGADAS		R\$ 82.829,94	R\$ 98.682,12
C/C COM SCP		R\$ 115.549,25	R\$ 1.366.672,85
RATEIO DE CONSÓRCIO		R\$ 0,00	R\$ 136.440,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 32.121.739,34	R\$ 37.288.741,39
CAPITAL SOCIAL		R\$ 17.166.000,00	R\$ 17.166.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 17.166.000,00	R\$ 17.166.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.832.139,20	R\$ 1.832.139,20
CRÉDITOS PARA FUTURO AUMENTO DE		R\$ 1.832.139,20	R\$ 1.832.139,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.54.7E.25.90.F1.CB.00.1F.C7.78.8D.82.18.53.91.80.0A.74.03-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 2 de 3



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta c/foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação nº 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.199/ 904

ANEXO 6 DO TRAMITE 1

BALANÇO PATRIMONIAL			
Entidade:	KLAO ENGENHARIA S/A		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	24.940.808/0001-17
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL			
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 13.123.600,14	R\$ 18.290.602,19
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 13.123.600,14	R\$ 18.290.602,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.54.7E.25.90.F1.CB.00.1F.C7.78.8D.82.18.53.91.80.0A.74.03-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 3 de 3



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.200/ 904

ANEXO 6 DO TRAMITE 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO			
<div> <div>Entidade:</div> <div>KLAO ENGENHARIA S/A</div> </div> <div> <div>Período da Escrituração:</div> <div>01/01/2025 a 31/12/2025</div> <div>CNPJ:</div> <div>24.940.808/0001-17</div> </div> <div> <div>Número de Ordem do Livro:</div> <div>10</div> </div> <div> <div>Período Selecionado:</div> <div>01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025</div> </div>			
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita com Obras		R\$ 6.626.220,74	R\$ 8.344.079,02
RECEITAS COM OBRAS		R\$ 6.626.220,74	R\$ 8.344.079,02
(-) Deduções		R\$ (250.157,36)	R\$ (548.747,99)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE S/RECEITA BRUTA		R\$ (250.157,36)	R\$ (548.747,99)
Receita Líquida		R\$ 6.376.063,38	R\$ 7.795.331,03
(-) Custos de Obras		R\$ (8.911.091,28)	R\$ (11.784.868,05)
(-) CUSTOS DIRETOS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS COM OBRAS POR EMPREITADA		R\$ (8.911.091,28)	R\$ (11.784.868,05)
(-) Lucro Bruto		R\$ (2.535.027,90)	R\$ (3.989.537,02)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.159.044,10)	R\$ (2.005.407,67)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (955.912,57)	R\$ (2.005.407,67)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (202.712,81)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (418,72)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (9.839,36)	R\$ (6.814,64)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (9.839,36)	R\$ (6.814,64)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (59.817,61)	R\$ (92.186,71)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (59.817,61)	R\$ (92.186,71)
Receitas Financeiras		R\$ 6.022,50	R\$ 13.167,95
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 6.022,50	R\$ 13.167,95
Outras Receitas Operacionais		R\$ 9.614.631,27	R\$ 12.331.928,03
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 9.614.631,27	R\$ 12.331.928,03
Resultado Antes do IR/CSL		R\$ 5.856.924,80	R\$ 6.251.149,94
(-) IRPJ / CSLL s/Lucro		R\$ (50.308,58)	R\$ (190.107,90)
(-) IRPJ / CSLL LUCRO PRESUMIDO		R\$ (50.308,58)	R\$ (190.107,90)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 5.806.616,22	R\$ 6.061.042,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.54.7E.25.90.F1.CB.00.1F.C7.78.8D.82.18.53.91.80.0A.74.03-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta c/cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação nº 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.201/ 904

ANEXO 6 DO TRAMITE 1

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			
Entidade:	KLAO ENGENHARIA S/A		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNP	24.940.808/0001-17
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		
Histórico		Código de Atribuição das Contas de Patrimônio Líquido	
Saldo Inicial de Lucros ou Prejuízos Acumulados		D.L.P.A. - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	
Ajustes de Exercícios Anteriores		13.123.600,14	
Resultado Líquido do Exercício		(-) 894.039,99	
Distribuição de Dividendos		6.061.042,04	
Saldo Final de Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	
Notas		18.290.602,19	

JUCESP
06 07 26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.54.7E.25.90.F1.CB.00.1F.C7.78.8D.82.18.53.91.80.0A.74.03-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Página 1 de 1

Versão 10.4.1 do Visualizador



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta c/ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autentica² o: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certid^o de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág,202/ 904

ANEXO 6 DO TRAMITE 1

JUCESP
06 07 26


KLAO ENGENHARIA S.A

KLAO ENGENHARIA S/A
CNPJ: 24.940.808/0001-17

ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Declaramos para os devidos fins que a KLAO ENGENHARIA S/A, apresenta os seguintes índices financeiros quanto do término do exercício de 2025, o qual foi extraído do seu **Balanco Patrimonial de 31/12/2025**.

Declaramos para os devidos fins que nos responsabilizamos civil e criminalmente pelas informações ora prestadas.

LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{35.638.280,67}{15.391.669,76} = 2,32$$

LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{39.186.000,61}{17.040.877,02} = 2,30$$

**ENDIVIDAMENTO
TOTAL**

$$ET = \frac{PC + PNC}{AT} = \frac{17.040.877,02}{54.329.618,41} = 0,31$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{54.329.618,41}{17.040.877,02} = 3,19$$

JULIO CESAR SIMOES
DOS
SANTOS:96241136534

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR SIMOES DOS
SANTOS:96241136534
Data: 2026.06.01 19:15:25 -03'00'

JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/BA: 023657/O-5

• São Paulo/SP: Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, CEP: 04.142-080

CNPJ/MF sob nº 24.940.808/0001-17

E-mail: orcamento@klaoenharia.com.br



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.203/ 904

ANEXO 6 DO TRAMITE 1



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A KLAO ENGENHARIA S/A, é uma sociedade anônima de capital aberto com sede em São Paulo-SP, fundada em 06 de junho de 2016, regida por sua Escritura de Constituição de Sociedade Anônima e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

O Objeto social da empresa constitui na execução de serviços de engenharia civil, bem como de itens congêneres a atividade na construção civil, nas regiões Norte, Nordeste, e Sudoeste do Brasil e no exterior.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, resoluções do Conselho Federal de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Os bens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição.

3.3) Intangível

O ativo intangível compreende de um Acervo Técnico no valor de R\$ 13.995.961,00 (Treze milhões novecentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais).

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

3.5) Receitas e Despesas (Apuração do Resultado)

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e as despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem e, quando se correlacionam, de forma simultânea, independentemente de recebimento ou pagamento.

* São Paulo/SP: Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, CEP: 04.142-080

CNPJ/MF sob nº 24.940.808/0001-17

E-mail: orcamento@klaoenharia.com.br



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta c/ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autentica²o: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certid^o de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.204/ 904

ANEXO 6 DO TRAMITE 1



4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$17.166.000,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta e seis mil reais), formado por 17.166.000 (Dezessete milhões, cento e sessenta e seis mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Paulo-SP, 01 de junho de 2026

DANIEL ANDRADE CAVALCANTI
DIRETOR
CPF: 033.302.785-01

JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
JULIO CESAR SIMOES DOS
SANTOS:96241136534
SANTOS:96241136534 Dados: 2026.06.01 19:15:42 -03'00'

JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/BA 023657/O-5

• São Paulo/SP: Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, CEP: 04.142-080
CNPJ/MF sob nº 24.940.808/0001-17
E-mail: orcamento@klaoenharia.com.br



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta c/pia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.205/ 904

ANEXO 6 DO TRAMITE 1



KLAO ENGENHARIA S.A

Empresa **KLAO ENGENHARIA S/A**
CNPJ: **24.940.808/0001-17**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	6.061.042,04
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ajustes de Exercícios Anteriores	(894.039,99)
Depreciação	0,00
Resultado participações societárias / Eq. Patrimonial	(12.331.928,03)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(7.164.925,98)
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	
Variação em Clientes	0,00
Variação em Outros Créditos	(7.092.150,72)
Variação em Estoques	0,00
Variação Contas a Receber LP	(1.941.312,69)
Variação em Fornecedores	1.972.858,09
Variação em Tributos a Recolher	547.615,15
Variação em Obrigações Trabalhistas	286.719,10
Variação em Obrigações - Longo Prazo	33.707,58
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	505.874,49
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(5.686.689,00)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Acréscimo de Investimentos / Imobilizado	
Vendas de Imobilizado	
Recebimento de Dividendos	13.651.754,47
Baixa de Investimentos / Imobilizado / Intangível	(1.363.360,53)
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	12.288.393,94
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	
Aumento de Reserva de Capital	
Pagamentos/Recebimento de Empréstimos	88.095,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	88.095,00
Aumento nas Disponibilidades	(475.126,04)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	495.260,33
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	20.134,29

DANIEL ANDRADE CAVALCANTI
Diretor
CPF: 033.302.785-01

JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS
CPF: 962.411.365-34
CRC-BA nº 023657/O-5

Assinado de forma digital por JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS:96241136534 em 08/07/2026 06:01:19:15:52 -03'00'

* São Paulo/SP: Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, CEP: 04.142-080
CNPJ/MF sob nº 24.940.808/0001-17
E-mail: orcamento@klaoenharia.com.br



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta c/pia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autentica²o: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.206/ 904

ANEXO 6 DO TRAMITE 1

01/06/2026, 17:43

about:blank


CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS
REGISTRO.....	: BA-023657/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.411.365-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 01/06/2026 as 17:43:17.
Válido até: 30/08/2026.
Código de Controle: 1657195.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

about:blank

1/1

Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação nº: 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág,207/ 904

ANEXO 6 DO TRAMITE 1

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
06 07 26

Eu, **DANIEL ANDRADE CAVALCANTI**, com inscrição ativa na OAB/BA sob o nº 34.527 expedida em 21.03.2023, inscrito no CPF nº 033.302.785-01, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo mencionados são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

01 – Declaração de Enquadramento da empresa KLAO ENGENHARIA S.A. NIRE 35.300.492.048 em 2 vias, assinada de forma digital;

02 - Cópia do OAB do Sr. Daniel Andrade Cavalcanti.

São Paulo, 18 de junho de 2026

Daniel Andrade Cavalcanti
Advogado - OAB/BA nº 34.527

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Andrade Cavalcanti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código AE9C-8D84-7E9E-6938.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Andrade Cavalcanti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código AE9C-8D84-7E9E-6938.



Certifico o registro sob o nº 264.160/26-5 em 06/07/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2401714261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação nº 295553347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

pág.208/ 904

ANEXO 7 DO TRAMITE 1



RECIBO DE PUBLICAÇÃO



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
24.940.808/0001-17	KLAO ENGENHARIA S/A	08/07/2026 12:36:34	05F00DEC4954CB98B9CFDB7994C202A650AB02C9

Ata de Assembleia Geral Ordinária (Ata AGO)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
03/06/2026	-	-	Participante-Upload
<u>Título</u>			
2026.06.03 - KLAO ENGENHARIA - AGO - REGISTRO			
<u>Descrição</u>			
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2026			
Anexos			
<u>Tipo de Anexo</u>		<u>Título</u>	<u>Descrição</u>

ANEXO 7 DO TRAMITE 1

Publicante				
Nome	CPF/CNPJ	Data Publica'2 o	Perfil	Tipo de Acesso
KLAO ENGENHARIA S A	24.940.808/0001-17	08/07/2026 12:36:34	Participante	Certificado Digital

ANEXO 7 DO TRAMITE 1

08/09/2026, 11:56

about:blank



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS
REGISTRO.....	: BA-023657/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.411.365-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 08/09/2026 as 11:56:05.

Válido até: 07/12/2026.

Código de Controle: 8962389.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

ANEXO 8 DO TRAMITE 1**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas****SUCOP**
Superintendência de
Obras Públicas**Nota:**

A justificativa para a escolha dos índices contábeis e seus valores, exigidos no subitem 10.14.4, são os usualmente utilizados em todas as licitações deste Órgão. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolha dos índices adotados e de seus valores não restringem o caráter competitivo da licitação, a fim de demonstrar que as licitantes possuem aptidão econômico-financeira para suportar e dar cumprimento às obrigações decorrente da execução do contrato a ser celebrado, sendo, portanto, imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

10.14.5. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem a Relação dos Compromissos (Contratante/CT/Objeto/Valor/Saldo), firmados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira;

10.14.5.1. A falta de apresentação da relação dos compromissos assumidos será motivo de inabilitação;

10.14.6. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem o Resultado da DFL, calculada esta, em função do Patrimônio Líquido, atualizada e sua capacidade de rotação, através da seguinte fórmula:

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

Onde:

DFL - Disponibilidade Financeira Líquida

PL - Patrimônio líquido

VA - Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar (item 10.14.5)

10.14.6.1. O índice de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) será considerado aceitável quando apresentar resultado igual ou superior a 3/12 (três doze avos) do valor estimado da contratação, que corresponde a **R\$ 3.230.421,11 (três milhões duzentos e trinta mil quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos)**, como forma de demonstrar a capacidade econômico-financeira mínima do licitante para suportar os compromissos iniciais decorrentes da execução contratual.

10.14.6.2. O licitante que apresentar DFL inferior ao valor estabelecido será considerado sem capacidade econômico-financeira suficiente para execução do objeto, ficando sujeito à inabilitação, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente.

Nota:

A exigência encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer requisitos de qualificação econômico-financeira compatíveis com a complexidade e dimensão do objeto licitado, visando assegurar a adequada execução contratual e mitigar riscos de inadimplemento.

O critério correspondente a 3/12 do valor anual da contratação mostra-se razoável e proporcional, por representar estimativa mínima de disponibilidade financeira necessária para suportar os custos operacionais iniciais da execução contratual durante os primeiros três meses, período em que normalmente ocorrem mobilização, aquisição de insumos, contratação de mão de obra e demais despesas indispensáveis ao regular início da execução do objeto.

10.14.7. A comprovação dos subitens 10.14.3, 10.14.4 e 10.14.6 se dará através do Balanço Patrimonial do último Exercício Social.

10.15. Qualificação Técnica Profissional

10.15.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, devidamente atualizada: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física.

10.15.1.1. Será dispensada a apresentação da Certidão de Registro e Quitação dos seus Responsáveis Técnicos quando o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.

10.15.2. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

EDITAL-CONCORRÊNCIA Nº 90013/2026-Contratação nº 929949-15/2026

Unidade Destino: COPEL - COMISSÃO CENTRAL
PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SUCOP

CONTEÚDO DO TRAMITE 2

Prezados,

De acordo com as informações constantes e documentos apresentados, pudemos observar regularidade e procedência técnica nos mesmos, sendo assim, não visualizando nada desfavorável ao prosseguimento da referida demanda, somos favoráveis ao pleito.

MANOEL URBANO LIMA NETO

SUBGERENTE II

SUBGERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Assinatura eletrônica: 14/10/2026 15:04:32

ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR (SUCOP)

EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.103.225/0001-12, com sede na Travessa Senhor do Bonfim de Cima, nº 288, Galpão 04, Cassange, CEP 41.505-480, Salvador/BA, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **Antonio de Oliveira Martins Neto**, portador da carteira de identidade nº 0645850349 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 748.400.885-00, na qualidade de Recorrente, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 5º, inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, apresentar

MANIFESTAÇÃO SOBRE AS CONTRARRAZÕES

apresentadas em 07/10/2026 pelo **CONSÓRCIO ARENA PARIPE**, integrado pela **VEXA ENGENHARIA LTDA.** (CNPJ 38.612.598/0001-42, empresa líder) e pela **KLAO ENGENHARIA S.A.** (CNPJ 24.940.808/0001-17), nos autos da Concorrência Eletrônica nº 90013/2026, pelas razões a seguir expostas.

I. DO OBJETO DESTA MANIFESTAÇÃO

As contrarrazões do Consórcio Arena Paripe não se limitaram a impugnar o recurso. Trouxeram aos autos **documentos de habilitação que não integravam a documentação originalmente apresentada:** (i) Atestado de Capacidade Técnica ACT 038-2026, emitido pelo SESI/DR-BA em favor da Klao Engenharia S.A. (CR, págs. 13 e 88 a 102); (ii) Certidões de Acervo Técnico nº 654/2005 do CREA-AM, nº FL-44106 do CREA-SP e nº 12/2004 do CREA-SE (CR, págs. 29 a 87); e (iii) novo Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, assinado em 06/10/2026 (CR, págs. 22 a 28).

Por se tratar de matéria nova, sobre a qual a Recorrente não teve oportunidade de se pronunciar, apresenta-se esta breve manifestação, restrita a esses documentos, para que a d. Comissão a considere antes de decidir o recurso. As páginas das contrarrazões são indicadas como “CR, pág. N”; as da Documentação de Habilitação, como “pág. N/904”.

II. DA VEDAÇÃO À JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 é expresso: após a entrega dos documentos para habilitação, “não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência”, e apenas para “complementação de informações acerca dos documentos já apresentados

pelos licitantes” ou para atualização de documentos vencidos. No mesmo sentido, o item 33.7 do Edital admite diligência “desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta”.

O atestado do Sesi não complementa informação sobre documento já apresentado. Refere-se a outra obra, outro contratante e outro período, e é trazido para substituir a CAT nº 0013/2006 do CREA-DF, cuja validade para a Klao é justamente o objeto do recurso. O mesmo vale para as três CATs de estaca raiz e estaca perfurada com camisa metálica, que nunca integraram a habilitação.

Ademais, a diligência é ato de iniciativa da Administração: nos termos do item 11.8 do Edital, é o Agente de Contratação quem “poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar”. As contrarrazões destinam-se a impugnar as razões recursais, não a reabrir, por iniciativa do próprio licitante, a fase de habilitação. Admitir que o licitante impugnado corrija sua documentação a cada recurso, quando todos os demais concorrentes foram julgados exclusivamente pelo que entregaram no prazo, ofenderia os princípios da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

III. MESMO SOB O ENTENDIMENTO MAIS FLEXÍVEL DO TCU, O ATESTADO DO Sesi NÃO É ADMISSÍVEL

As contrarrazões invocam o Acórdão nº 1.211/2021-Plenário do TCU (CR, pág. 12). Esse precedente admite, em diligência, a juntada de documento que o licitante já possuía e que comprovava condição atendida quando apresentou sua proposta, mas que deixou de ser anexado por equívoco ou falha. Não autoriza a produção de documento novo depois da abertura do certame.

É exatamente o caso dos autos. O atestado do Sesi traz no texto a data de “24 de junho de 2026”, mas o Manifesto de Assinaturas que o acompanha registra que o único signatário, o Eng. Tiago Souza Santos, **assinou o documento em 24/09/2026, às 15h28** (CR, pág. 102). A sessão pública foi aberta em 21/09/2026. Na data do certame, portanto, o documento não existia como atestado assinado e não poderia ter sido juntado à habilitação.

Isso também desmente a justificativa das contrarrazões, segundo a qual os atestados não foram juntados “tão somente porque o que já fora apresentado atendia tal exigência” (CR, págs. 10 e 12). Não se deixa de juntar por suficiência um documento que ainda não havia sido assinado. Não se trata de documento esquecido, mas de documento obtido depois da abertura para suprir a falha apontada.

Além disso, o atestado apresenta inconsistências que, no mínimo, exigiriam verificação junto ao emitente antes de qualquer valoração:

- a) o contrato teria sido assinado em 08/05/2025, data anterior à da própria proposta, de 23/05/2025 (CR, pág. 88);
- b) os itens de estaca hélice (4.1.1 e 6.1.1) descrevem a mobilização do equipamento para “Obra – Ampliação do comando geral da polícia militar na rua Itabaiana-Aracaju”, obra diversa da Escola SESI Camaçari (CR, págs. 95 e 99); e
- c) não se trata de Certidão de Acervo Técnico registrada no CREA, mas de atestado unilateral do contratante, sem qualquer registro anterior a 21/09/2026.

IV. DAS CERTIDÕES DE ESTACA RAIZ E ESTACA COM CAMISA METÁLICA

Além de serem igualmente documentos novos, as CATs nº 654/2005, FL-44106 e 12/2004 tratam de técnica diversa da exigida. O item 10.16.1.1 do Edital elegeu como parcela de maior relevância a “Fundação em estaca hélice”, e não fundações profundas em geral. As próprias contrarrazões reconhecem a diferença, ao descrever a estaca raiz como executada com injeção de argamassa e camisa metálica, “ao passo que a hélice contínua é executada de forma mecanizada e monitorada eletronicamente em operação contínua” (CR, pág. 12).

A alegada equivalência de complexidade é afirmação técnica unilateral, desacompanhada de qualquer parecer, e não pode substituir o critério objetivo fixado no Edital.

V. A CADEIA SUCESSÓRIA: O QUE AS CONTRARRAZÕES ADMITEM

As contrarrazões confirmam o fato central do recurso. Reconhecem que a obra do INC/DF não está entre os 20 atestados transferidos à Klao e sustentam que esse acervo “permaneceu incorporado à controladora e transmitido operacionalmente à sua subsidiária integral por decorrência da simbiose societária” (CR, pág. 9). Ou seja, o atestado pertence à Construtora LJA Ltda., pessoa jurídica distinta, que não integra o Consórcio, e a Klao o utiliza por ser sua subsidiária. Essa “transmissão operacional” não tem previsão legal nem editalícia, e o item 10.16.1.1 exige atestado “em nome da licitante”.

As contrarrazões invocam ainda a Certidão Especial nº 019/2004 do CREA-BA como homologação de “todos os certificados de acervo da cindida” (CR, pág. 5), mas não a juntam. E o Laudo de Avaliação apresentado pela própria Klao afirma que o CREA-BA homologou para a

Construtora LJA “a plena utilização desses CAT’s”, isto é, dos 20 CATs objeto do laudo (págs. 834 e 835/904), entre os quais a obra do INC/DF não figura.

Quanto ao Acórdão nº 2.444/2012-Plenário do TCU, também invocado (CR, págs. 6 e 9), o precedente admitiu a transferência de acervo técnico-operacional em operações societárias mediante condições a serem verificadas em cada caso, entre elas o tratamento expresso do acervo no negócio jurídico que formalizou a operação e a compatibilidade entre os responsáveis técnicos dos atestados e os da empresa que os recebe. A obra do INC/DF não atende a nenhuma das duas: não consta da escritura e do laudo que transferiram acervo à Klao, e seus responsáveis técnicos, Engs. Zuleido Soares de Veras e Latif Mikhael Jabur Abud, nunca tiveram vínculo com a Klao.

VI. DO NOVO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

A substituição do Termo de Compromisso por nova versão, assinada em 06/10/2026 e sem as cláusulas que limitavam a responsabilidade solidária, confirma o vício apontado no recurso quanto ao documento originalmente apresentado. O novo instrumento é igualmente documento novo e, quando muito, pode ser considerado para os fins do item 5.2.5 do Edital, na fase de contratação, mas não convalida retroativamente a habilitação.

VII. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Recorrente requer:

- a) que sejam **desconsiderados, para fins de habilitação**, os documentos juntados com as contrarrazões, em especial o Atestado ACT 038-2026 do SESI/DR-BA e as CATs nº 654/2005 (CREA-AM), FL-44106 (CREA-SP) e 12/2004 (CREA-SE), nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do item 33.7 do Edital;
- b) o **provimento do recurso**, com a inabilitação do Consórcio Arena Paripe, nos termos já requeridos;
- c) subsidiariamente, caso essa d. Comissão cogite admitir o atestado do SESI, a realização de **diligência junto ao SESI/DR-BA e à FIEB** para confirmar a data efetiva de emissão e assinatura do documento, a execução dos quantitativos atestados e o contrato a que se refere (Concorrência CDE 2025000631 e OS 055/2025), com apresentação das medições e das ARTs nº BA20251174391 e BA20251121278, bem como para esclarecer as inconsistências apontadas no item III;

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 90013/2026

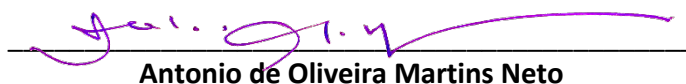
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 166234/2026 – Contratação nº 929949-15/2026

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação do Projeto da Arena Paripe, localizada na Rua Piauí, no Bairro de Paripe, Salvador/BA.

- d) subsidiariamente, que a Klao apresente o teste de recuperabilidade do ativo intangível “Acervo Técnico” que afirma ter realizado (CR, págs. 17 a 19), com fundamento no item 11.8, a, do Edital;
- e) em qualquer hipótese de admissão de documento novo, que seja assegurada às demais licitantes **vista dos documentos e reabertura do prazo recursal**, em observância ao contraditório e ao item 13.4 do Edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Salvador/BA, 8 de outubro de 2026.



Antonio de Oliveira Martins Neto

Sócio-administrador

EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 07.103.225/0001-12